

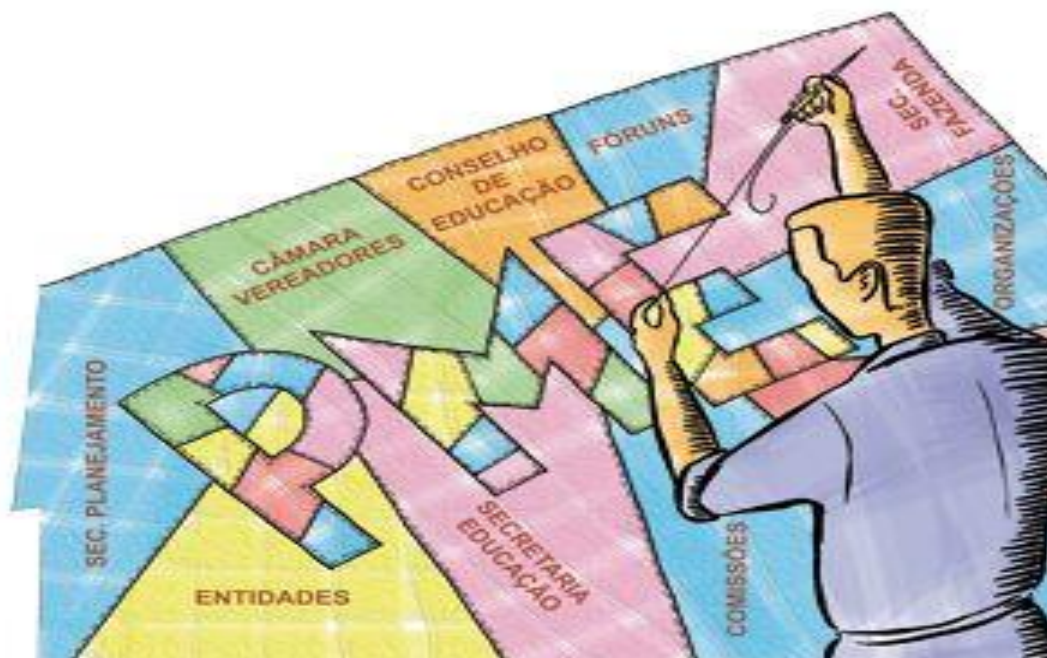


GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Governo do município de Jardim do Seridó
Secretaria Municipal de Educação -SEME

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



JARDIM DO SERIDÓ/RN
2015



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




***Governo do município de Jardim do Seridó
Secretaria Municipal de Educação -SEME***

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME

Trata-se de um documento norteador das políticas públicas no âmbito municipal da cidade de Jardim do Seridó - RN. Sendo este planejado para os próximos 10 anos.

**JARDIM DO SERIDÓ/RN
2015**




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



PREFEITO

- Jocimar Dantas de Araújo

CORDENADORA ESTADUAL DO PME/MEC/SASE/UNDIME-RN

- Edineide Batista de Almeida

SUPERVISORA DO PME/MEC/SASE/UNDIME-RN

- Maria das Vitórias Ferreira da Silva

AVALIADORA TÉCNICA DO PME/MEC/SASE/UNDIME-RN

- Maria Iranete Dos Prazeres Viegas

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Marecilda Bezerra de Araújo

REPRESENTANTES DA SME – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Marecilda Bezerra de Araújo
- Josivânia Cunha de Medeiros Araújo

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- Anneliese Medeiros de Brito

REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- Marivaldo Santos de Medeiros

REPRESENTANTE DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL

- José Justino Neto

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCAÇÃO

- Edna Moraes de Lima Medeiros

REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

- Ionilson de Azevedo Santiago

REPRESENTANTE DOS DIRETORES DE ESCOLAS MUNICIPAIS E ESTADUAIS

- Cláudio Dias Nunes

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INFANTIL

- Severino Antonio da S. E Paiva

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



- Sonia Azevedo de Medeiros

REPRESENTANTE DA EDUCAÇÃO DO CAMPO

- Milene Cunha de Souza Azevedo

REPRESENTANTE DE INSTITUIÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

- Carmem Silene da Silva Azevedo

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR

- Maria Ana de Araújo

REPRESENTANTE DE PAIS

- Claudiana Alves de Araújo

REPRESENTANTE DE ESTUDANTES

- Maria de Fátima de Oliveira Gomes



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Sumário

A Bandeira de Jardim do Seridó - RN	8
Hino Municipal de Jardim do Seridó	10
Jardim do Seridó	11
Mensagem Executiva	11
PROJETO DE LEI Nº 014, DE 30 DE ABRIL DE 2015.....	12
Apresentação	16
Caracterização do Município	17
Breve historiografia	17
Significado do nome Jardim	18
A vila torna-se cidade.....	19
Situação geográfica	20
Filhos ilustres	21
<i>Clima</i>	21
<i>Solo e economia</i>	22
<i>Relevo</i>	22
<i>Hidrografia</i>	22
<i>Agricultura e pecuária</i>	24
<i>Turismo</i>	25
Modalidades de Ensino	28
Educação infantil.....	28
Ensino Fundamental	32
Educação do Campo.....	35
Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva	36



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Educação de Jovens e Adultos	40
Educação Análise Situacional	46
<i>Educação</i>	46
Dos recursos para manutenção da educação básica	48
Dos programas inseridos na educação básica	54
EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PROJETOS	60
PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	61
PROJETO ECOJARDIM.....	61
PROJETO EMBARCANDO NO MUNDO DA LEITURA	62
PROJETO BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO.....	63
PROJETO TRÂNSITO NA ESCOLA.....	64
PROJETO FAMÍLIA E ESCOLA: Uma parceria possível	64
PROJETO NAS CORDAS DO SABER	65
Metas e Estratégias.....	68
AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO	91
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	93
Apêndices	Erro! Indicador não definido.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



A Bandeira de Jardim do Seridó - RN




Descrição – histórica

A bandeira do município de Jardim do Seridó, estado do Rio Grande do Norte, é constituída por um retângulo que mede 1,5m de comprimento por 1m de largura, divididas em três faixas verticais nas cores, verde e branca, conservando, portanto, as mesmas cores da bandeira do estado.

As faixas verticais estão, assim, distribuídas: duas faixas verdes localizadas nas laterais da bandeira e uma faixa branca no centro, onde repousa o brasão do município, cuja fundação se deve a Antônio de AzevêdoMaia – o segundo deste nome – com a denominação de conceição do Azevêdo, antiga fazenda de criação de gado e cultivo de algodão.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



O brasão é, assim, constituído:

Na parte superior se encontra uma flor-de-lis, a mais pura das flores em prata e rosa, com uma coroa de doze estrelas douradas, representando nossa senhora da conceição, padroeira da paróquia, sob cuja invocação foi fundada Jardim do Seridó.


Abaixo da flor-de-lis se acha o escudo da família Azevêdo maia, de origem portuguesa, (quinta situada entre o minho e o douro) constituído por duas águias, de asas abertas, em atitude de vôo, na cor azul escuro, restando a primeira águia dentro de um campo amarelo-escuro e a segunda águia acima deste campo, sobreposta à primeira, pousada numa coroa moura, de cor cinza-chumbo.

A coroa, conforme o “anuário genealógico latino”, representa uma conquista dos Maia sobre os mouros, na terra de maia, ao sul do rio ave.

As duas águias, em atitude de vôo, segundo a heráldica, representa o poder, a conquista e povoamento da terra pelo colonizador português, inclusive nestes sertões do Seridó. Elas se apoiam em sabres, cujos cabos tem a cor castanho-claro, símbolos da luta pela colonização.

Ladeando o campo amarelo-ouro, onde repousa a primeira águia, porém sem ultrapassar a segunda, encontram-se dois ramos de algodão, com flores e capulhos, nas suas cores naturais, simbolizando a riqueza agrícola dos sertões do Seridó, estando os dois remos atados por um laço verde e amarelo – cores nacionais.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




Hino Municipal de Jardim do Seridó
Maestro: Jaime de Medeiros Brito
Letra: Eurico Guilherme de Amorim Caldas

Quando o século dezoito findava,
Dentre a lusa colonização,
Ó jardim, tu nasceste tão alva,
Na fazenda de gado e algodão!
Embalaram seus sonhos os coqueiros
Que, na cobra, se encontram altaneiros,
Enfeitando os céus do sertão!

Conceição do Azevedo,
Terra do amor!
Teu passado fulgente
Assegura o teu valor!
O teu solo e tua gente
Bem refletem sob o sol;
Vida e grandeza!
Salve, Jardim do Seridó.

Tu surgiste entre rios e lajedo
E com fé, muito amor e emoção,
O segundo Antônio de Azevedo
Te sonhou: vila da conceição!
Hoje, alegres, teus filhos decantam
O progresso, a vida em flor!
Berço amigo de paz e de amor!




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Mensagem Executiva

Mensagem Executiva nº 015/2015 Em 30 de abril de 2015

Senhor Presidente,

Com base no artigo 48, parágrafo 1º, da Lei orgânica Municipal, temos a satisfação de encaminhar a esta honrosa Câmara Municipal, para apreciação, análise e aprovação. O referido projeto de Lei discorre sobre o PME (Plano Municipal de Educação) que terá vigor 2014 a 2024.


O referido plano tem como objetivo responder as necessidades educacionais do município, tendo em vista a melhoria na qualidade da Educação em todo o sistema de ensino de forma participativa.

Ressalto que sua aprovação significa o fortalecimento da política educacional do município, que em sintonia com os diferentes setores da sociedade propõe mudanças, assim como a continuidade por parte dos governantes municipais das diretrizes políticas – pedagógicas, tendo por base a melhoria e permanente qualidade da Educação.

Na certeza de contarmos com a indispensável colaboração dessa Augusta Câmara Municipal na aprovação ao projeto de Lei em questão, renovamos a V. Ex^a., votos de apreço e consideração.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



LEI Nº997, DE 29 DE MAIO DE 2015

Aprova o Plano Municipal de Educação - PME e dá outras providências.


Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ** aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica aprovado o Plano Municipal de Educação da Cidade de Jardim do Seridó – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo Único, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, e no art. 214 da Constituição Federal de 1988.

Art. 2º. São diretrizes do PME:

- I - erradicação do analfabetismo;
- II - universalização do atendimento escolar;
- III - superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV - melhoria da qualidade de ensino;
- V - formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI - promoção da educação em direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental;
- VII - promoção humanística, cultural, científica e tecnológica do Município;
- VIII - estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação, resultantes da receita de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino fundamental, da educação infantil e da educação inclusiva;
- IX - valorização dos profissionais de educação;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



X - difusão dos princípios da equidade e do respeito à diversidade;

XI - fortalecimento da gestão democrática da educação e dos princípios que a fundamentam.

Art. 3º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

Art. 4º. As metas previstas no Anexo Único integrante desta lei deverão ter como referência os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta lei.

Art. 5º. A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:

- I - Secretaria Municipal de Educação;**
- II - Comissão de Educação da Câmara Municipal de Educação;**
- III - Conselho Municipal de Educação;**
- IV - Fórum Municipal de Educação.**

§ 1º. Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:

I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações nos respectivos sítios institucionais da internet;

II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;


III - analisar e propor a ampliação progressiva do investimento público em educação, podendo ser revista, conforme o caso, para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas do PME.

§ 2º. A cada 2 (dois) anos, ao longo do período de vigência deste PME, a Secretaria Municipal de Educação, com o suporte de instituições de pesquisas, publicará estudos para aferir a evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei.

§ 3º. A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.

Art. 6º. O Município promoverá, em colaboração com o Estado e a União, a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Educação.

Parágrafo único. As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 7º. Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado do Rio Grande do Norte e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias a serem realizadas.

§ 1º. As estratégias definidas no Anexo Único integrante desta lei não excluem a adoção de medidas visando a formalizar a cooperação entre os entes federados, podendo ser complementadas por mecanismos nacionais e locais de coordenação e colaboração recíproca.

§ 2º. O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.

§ 3º. O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas das populações do campo e das comunidades indígenas e quilombolas, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural.


Art. 8º. Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.

Art. 9º. O Município de Jardim do Seridó deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.

Art. 10. O Plano Municipal de Educação da Cidade de Jardim do Seridó abrangerá, prioritariamente, o Sistema Municipal de Ensino, definindo as metas e estratégias que atendam às incumbências que lhe forem destinadas por lei.

Art. 11. O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

Art. 12. Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Jardim do Seridó, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.


Parágrafo único. O processo de elaboração do projeto de lei disposto no caput deverá ser realizado com ampla participação de representantes da comunidade educacional e da sociedade civil.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sobrado “Solar Padre Justino”, em Jardim do Seridó/RN, 30 de abril de 2015, 127º da República.

Pe. JOCIMAR DANTAS DE ARAÚJO
Prefeito Municipal




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Apresentação

Algumas premissas forma relevantes na construção do referido plano. Uma delas é a de que o município deve ter clara a sua concepção de Educação, incluindo a concepção de escola, de Educação escolar, de educador, de política educacional de rede de ensino de sistema de ensino, de conselho municipal de educação e outros pontos fundamentais.

Para a construção do plano foi necessário o comprometimento da comissão de elaboração e sistematização aos quais agradeço imensamente a colaboração de todos os envolvidos, desde o primeiro dia de planejamento até a etapa final de entrega do projeto de lei nesta renomada casa.

Alguns pontos foram centrais nas discussões das comissões e dos fóruns desenvolvidos: o diagnóstico, a definição das diretrizes político-pedagógicas, os objetivos e metas a serem alcançados, o planejamento orçamentário.

Com a aprovação, desejo imensamente que sejam criados mecanismos para acompanhamento e monitoramento do mesmo, para que metas sejam cumpridas e que tenhamos uma continuidade nas políticas e programas do nosso município.

Portanto, externo meus agradecimentos a esta casa legislativa e colocamos a disposição para esclarecimentos e contribuição diante da análise das metas e estratégias contidas no referido plano.



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Caracterização do Município

Breve historiografia


A presença do homem branco ocorreu no finaldo século XVII, quando uma expedição comandada por domingos Jorge velho chegou à região, encontrando uma verdadeira revolução dos índios cariris, primeiros habitantes da região. Mas, o povoamento propriamente dito só foi iniciado alguns anos depois, com a chegada de Antônio Maia, este filho mais velho do português de igual nome e de Josefa Maria Valcáces de Almeida Azevedo. Antônio de Azevedo maia e sua primeira esposa Micaela Dantas Pereira, que veio a falecer precocemente, adquiriram por compra, na década 1770, ao sargento-mor Alexandre Nunes Maltez, de Igarassu, Pernambuco, a fazenda “conceição”, daí passou a ser “Conceição do Azevedo” em homenagem ao novo proprietário. Eraformosa terra, de muito pasto para criar, tendo légua e meia de comprimento por uma de largura.

Aí se fundou a fazenda “Conceição do Azevedo”, as cercas do curral de gado atravessavam a rua capitão José da penha, hoje av. Dr. Fernandes, diante da antiga cadeia pública e atual casa de cultura.

Em 06 de novembro de 1790, Antônio de Azevedo Maia e sua esposa Micaela Dantas Pereira, doaram 600 braças de terra de sua propriedade para a construção dopatrimônio de nossa senhora da conceição.

Esta capela só foi concluída em 1804, quando o fundador encaminhou ao governador do bispado de Olinda, diocese a qual pertencia toda a província do rio grande do norte, o pedido de bênção para a mesma. Toda a região do Seridó pertencia à paróquia de Sant`ana de Caicó. Assim, a capela de nossa senhora da conceição, ficou ligada a esta paróquia até 1835, quando foi criada a paróquia de nossa senhora da guia do acari, e a capela da conceição passou a pertencer à mesma. Pela lei nº337 de 04 de Setembro de 1856, foi criada a paróquia de nossa senhora da conceição, da cidade de jardim, e a capela passou a ser igreja matriz, desmembrando-se da paróquia do acari. Não tardou, porém, que o lugar prosperasse e se impusesse à consideração do governo provincial, que,por lei




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




nº407, de 1º de setembro de 1858, desmembrou o município do acari, elevando-o à categoria de vila com o nome de vila do jardim, sede do município desse nome, então criado e instalado solenemente no dia 04 de julho de 1859, quando funcionou pela primeira vez, a câmara municipal, sob a presidência do major José Barbosa cordeiro.

Significado do nome Jardim

Segundo reza uma tradição, o nome da Conceição do Azevedo foi mudado para vila do jardim, graças a um famoso jardim, aí cultivado pelo capitão Miguel Rodrigues Viana, famoso artista do seu tempo. Mas observa Luiz da Câmara Cascudo em seu livro nomes da terra que, o jardim de Miguel Rodrigues Viana datava de 1862 e 1864, e a vila já tinha o nome de jardim desde 1858. O jardim nascera a quatro ou cinco anos depois da vila ter esse nome por lei. Diz ainda Câmara Cascudo – “escrevia-me Felinto Elísio de Oliveira Azevedo, bisneto do fundador, que deve ter sido a vaidosa circunstância de se achar a povoação ao lado de um verdadeiro jardim, ao sopé, frutuoso coqueiral, além magníficas bananeiras e canaviais, em extensão, onde produziam tudo na época”, referindo-se ao encontro das águas dos rios cobra e Seridó que forma um verdadeiro jardim nas suas margens. Todos os anos as fachadas dos prédios urbanos reparados e pintados, seguindo uma postura municipal, que se cumpria escrupulosamente. Apar desse cuidado material concorriam às vegetações opulentas dos coqueiros à das margens e do verdadeiro jardim florido e assim, justifica-lhe o nome oficialmente imposto.

No entanto, Sinval Costa, que é seridoense, em seu livro “os Álvares do Seridó e suas Ramificações”, apresenta a verdadeira versão histórica para a mudança de Conceição do Azevedo para Vila do Jardim, que se deu na emancipação política pela lei 407 de 1º de setembro de 1858, que a criou, desmembrando-a do município do acari. Fruto de uma ação política-liberal. Os “brito guerra”, apoiados pelos “Medeiros e Teixeira da Fonseca”, conseguiram com a denominação “vila do jardim” mudar o rumo da história na criação do termo




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



que seria Conceição do Azevedo. Retirando o nome histórico, os conservadores representados pelos “Azevedo”, “Batista”, “Araújo”, e outros reagiram.

A batalha na assembleia provincial durou mais de um ano e, nos bastidores da mesma, vários nomes foram sugeridos, mas nenhum aceito. Nomes, geralmente, fora das tradições locais como, por exemplo, “barão de Inhomirim” ou outros nomes de marqueses e barões de gabinete do império.

Numa luta tenaz, os donos da casa perderam a questão. Como prêmio de consolação a medida paliativa, foi oficializado o nome de “Vila do Jardim”, em homenagem à fazenda jardim, anexa à vila pelo norte, de propriedade do Capitão Caetano Dantas de Azevedo, conhecido como Caetano quebra viola, filho do fundador Antônio de Azevedo maia júnior, onde hoje é o bairro bela vista. Uma vitória do partido liberal do império, para afastar o nome da família Azevedo da política local, o que não foi conseguido.


A vila torna-se cidade

A lei nº703 de 27 de agosto de 1874, deu a vila do jardim à categoria de cidade com o nome de cidade do jardim, depois Jardim do Seridó, para se distinguir de Jardim de Angicos, no mesmo estado.

Continuou, porém, a cidade de Jardim do Seridó a ter o seu distrito judiciário pertencente à comarca do Seridó, com sede na cidade de Caicó, antiga vila do príncipe. Até o ano de 1873, o distrito de Jardim do Seridó pertencente à referida comarca do Seridó, da qual foi desanexado, com a de acari, pela lei nº691, de 08 de agosto de 1873, para constituírem a comarca de jardim, que foi instalada a 14 de novembro do dito ano, pelo Dr. José Rufino pessoa de melo, seu primeiro juiz de direito.

Finalmente, a lei nº453 de 27 de novembro de 1919, restaurou a comarca de Jardim do Seridó, que foi instalada a 08 de janeiro de 1920, com a posse do Dr. Manoel de melo filho.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



A área do município de Jardim do Seridó era formada pelos distritos de: parselhas, que fica localizado a leste de Jardim do Seridó, com uma distância de 18 km e foi desmembrada do município pela lei nº630, de 08 de novembro de 1926, equador, antigo povoado do periquito, que foi desmembrado de jardim juntamente com parselhas, tornando-se seu distrito, ouro branco, antigo povoado do espírito santo, com uma distância de 25 km ao sul de Jardim do Seridó, foi desmembrado pela lei nº907 de 21 de novembro de 1953, sendo oficialmente instalado em 1º de janeiro de 1954, Santana do Seridó, distância de 35 km, ao sul de jardim, foi desmembrada pela lei nº2.770 de 10 de maio de 1962, São José do Seridó, antigo povoado bonito, fica a 26 km a noroeste de Jardim do Seridó e foi desmembrado da mesma pela lei nº2.770 de maio de 1962.


Situação geográfica

Jardim do Seridó está situado na mesorregião do Oeste Potiguar e na microrregião do Seridó Oriental, com uma área de 380,5 Km² é limitado ao norte pelos municípios de São José do Seridó e Acari, ao sul, por Ouro Branco e Santana do Seridó; a leste, por Carnaúba dos Dantas e Parelhas; e oeste, por Caicó.

A sede do município está a 218 m de altitude, tem sua posição geográfica determinada pelo paralelo de 6°35'04" de latitude sul, em sua interseção com o meridiano é de 36°46'28", de longitude oeste.

Sua população era no ano de 2010 de 12 113 habitantes, mapeado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, sendo então o quadragésimo sétimo mais populoso do estado e o terceiro de sua microrregião.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




Filhos ilustres

- Coronel Felinto Elísio, o Coronel Felinto Elísio de Oliveira Azevedo, é considerado o filho mais ilustre de Jardim do Seridó até hoje, sendo o único jardinense que governou o estado do Rio Grande do Norte, por duas vezes interinamente. Foi quatro vezes governador, seis vezes prefeito do município, sendo o prefeito que cumpriu o maior número de mandatos e nove vezes deputado estadual. Até hoje, nenhum deputado do RN cumpriu tantos mandatos.
- Dr. Heráclio Pires Fernandes, farmacêutico, músico, maestro da banda de música local, fotógrafo, foi por muitos anos representante da Kodak para o Nordeste. Correspondente de várias revistas de circulação nacional. Depois de Felinto Elísio, foi o político que mais mandatos assumiu no município, sendo prefeito por cinco mandatos.
- Prof. Jesuíno Ildelfonso de Oliveira Azevedo, o prof. Jesuíno Azevedo, veterano da guerra do Paraguai, foi professor de muitas gerações, entre seus alunos, podemos citar o poeta norte-rio-grandense Otoniel Menezes, foi também prefeito de Jardim do Seridó.
- Dr. Manoel de Medeiros Brito, bacharel em direito, Manoel Brito assumiu vários mandatos de deputado estadual e foi secretário do governo do estado, assumindo a secretaria de interior e justiça.
- Dr. Janduí da Cunha, médico e compositor de renome nacional.

Clima

O clima do município é megatérmico, muito quente e semiárido. Sob efeito da baixa latitude da região, as temperaturas diárias, geralmente variam de 25 a 29°C, em qualquer mês, tendo as médias máximas oscilando em 31 a 35°C, tendo-se já registrado máximas absolutas de 39°C e, a média das mínimas de 20




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



a 23^oc. Chove cerca de 520mm, em média ao longo do ano e, somente de fevereiro a abril chove razoavelmente.

Solo e economia

No município há uma predominância de solos minerais, pouco desenvolvidos, bastante sustentáveis a erosão e com restrições ao uso agrícola devido principalmente a pouca profundidade; associados a solos poucos profundos, geralmente bem drenados e com elevados teores de minerais primários, que são fontes de nutrientes para as plantas.

O desenvolvimento econômico se encontra em constante apogeu, com uso de tecnologia em suas indústrias, bem como no trabalho de transformações primárias de suas cerâmicas e olarias, além de outros setores em constante progresso.


Relevo

O relevo do município é simples, devido a presença marcante da depressão sertaneja configurada como saliências e depressões do planalto da borborema, o relevo é constituído por uma superfície aplainada, levemente ondulada, ocasionadas pela ação das águas nos rios cobra, retiro e seridó. A vegetação que predomina é a caatinga arbórea aberta do tipo não florestal e subxerófila. Entre as cactáceas predominam os cactos, conhecido como xiquexique, tipo vegetal cilíndrico, com várias ramificações, cujas folhas assumem o formato de alfinetes conhecidos como espinhos, além de outros tipos sem muita importância na alimentação animal da região e frente à inexistência de chuvas nos meses de julho a dezembro e à acentuada ação do sol, a vegetação é maciçamente semedecídua.

Hidrografia

Na hidrografia, o município conta com cinco reservatórios públicos artificiais de armazenamento d'água, são eles:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



- A Barragem Passagem das Traíras que está localizada no extremo oeste do território do município, no leito do rio Seridó, sendo a mesma responsável pelo abastecimento d'água no município através da adutora Jardim do Seridó;
- Zangarelhas, açude que se localiza a leste da sede do município e que abastecia a cidade, cuja capacidade de armazenamento era de 8 milhões de metros cúbicos, na época de sua construção, hoje bastante aterrado e seco devido a construção de represas particulares de pequeno e médio portes, nos riachos afluentes do rio cobra onde está situado o referido açude;
- Comissão, histórico açude que está localizado no bairro do mesmo nome, as margens da BR 427e outrora, imensamente importante para a comunidade, hoje, com alto índice de poluição devido a redes de esgotos clandestinas, suas águas não servem para o consumo humano;
- DixSeptRosado, também conhecido como açude do touro, está localizado a noroeste do município, mais precisamente no bairro BelaVista, suas águas são também bastantes poluídas devido a esgotos clandestinos e também, devido a currais destinados a criação de suínos, bovinos e caprinos que estão localizados nas suas margens, sendo utilizada sua água apenas para a agricultura; e, por último;
- O açude do Riacho do Meio, localizado a noroeste do território do município, mais precisamente no sítio com o mesmo nome, sua capacidade é de 8 milhões de metros cúbicos e o mesmo serve para o mesmo das residências de comunidades do entorno, suas águas não apresentam impurezas e portanto, podem ser utilizadas para o consumo humano mas, devido os proprietários das terras que formam o lago do açude não terem sido indenizados, o mesmo passou a ser particular. Além desses açudes públicos, o município




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



conta com um número significativo de açudes particulares, a maioria com pequena capacidade de armazenamento de água e não conta com lagoas de renome.

O mais importante rio que banha o município é o rio Seridó, nasce a 90km de Jardim do Seridó, na fazenda “campos novos”, serra dos Cariris, chapada da Borborema, no estado da Paraíba, recebe águas do rio cobra, logo abaixo da cidade, e mais abaixo as do Acauã, vindo de Acari.

O rio Cobra, que tem sua nascente no lugar “coruja” (limite com a Paraíba), tem 42km de extensão e desce com as suas águas para o açude zangarelhas, daí banha a cidade por todo lado norte e lança-se no rio Seridó, num extremo da cidade.


Temos o rio Retiro, que nasce na fazenda parede vermelha, no município de Santana do Seridó, neste estado, entrando no município de Jardim do Seridó na fazenda Humaitá. Banha os sítios, tapuio, retiro e angicos, recebe também este nome até despejar suas águas no rio Barra Nova, quando passa a ter esta denominação. Esses rios não são perenes e quando secam e as águas escasseiam, são abertas cacimbas onde a água nasce vagarosamente de veias preguiçosas. A escavação é feita através de máquinas retro escavadeira onde flui a água, além disso, são feitas nos leitos dos rios plantações de batata-doce, feijão e capim.

Agricultura e pecuária

A agricultura praticada no município é de subsistência, embora tentativas tenham sido feitas através da EMATER (Empresa de Assistência Técnica Rural), no sentido de incrementar a produção de banana, laranja e manga para exportação, mas, devido à salinização da água, a consequente contaminação do solo e a inexistência de chuvas, os objetivos não foram alcançados.

Na pecuária, devido a falta de chuvas, os rebanhos hoje se encontram bastante reduzidos, tendo em vista que a maioria dos criadores se desfaz de parte deles para conservar uma pequena parcela destinada à reprodução, com a




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



implantação de Projetos desenvolvidos pelos governos estadual e federal, com ações para fortalecer a agricultura familiar, caprinovinocultura, ovinocultura, avicultura e bovinocultura, destinadas ao fornecimento de leite e carne com isso aumentando a produção e renda das famílias as famílias de baixa renda, a produção é insignificante.

Os principais rebanhos existentes são o bovino e o ovino, mas existem pequenos rebanhos dispersos de suínos, caprinos, muares e asininos. A avicultura caipira tem apresentado crescimento. Destaca-se a galinha caipira e a galinha de angola (popularmente conhecida como guiné).

Destaca-se também na pecuária a produção de queijos, docese manteiga que juntamente com a carne e os ovos, são comercializados no município e na capital. Parte da produção suína, mantida principalmente com os subprodutos do queijo, também é destinada à comercialização.


Turismo

Jardim do Seridó, como as demais cidades do Seridó, tem um potencial turístico considerável. Fundada em 06 de novembro de 1970, conta com duas belíssimas igrejas com arquitetura do século XIX. São elas: a igreja matriz de Nossa Senhora da Conceição, nesta igreja, funcionou nos anos de 1859 a 1877 a câmara municipal de vereadores; o santuário do Sagrado Coração de Jesus, construído no ponto mais alto da cidade, pelo coronel José Tomaz de Aquino Pereira, em cumprimento de uma promessa ao Sagrado Coração de Jesus.

O sobrado que pertenceu ao vigário da paróquia, o padre Francisco Pereira de Brito, que também era visitador diocesano e deputado provincial. Sendo um dos prédios mais antigos da região do Seridó, tombado pelo patrimônio histórico.

A antiga ponte sobre o rio Seridó, de arquitetura do início do século XX, cuja foi construída de 1925 a 1927, pelo então prefeito Dr. Heráclio Pires Fernandes.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



As festas religiosas tradicionais: da padroeira nossa senhora da conceição; do sagrado coração de Jesus e de nossa senhora do rosário e são Sebastião; sendo esta última comemorada desde na passagem do ano de 1863, com a participação da irmandade dos negros do rosário, negros descendentes da boa vista, sítio atualmente situado no município de parselhas, e que desde antiguidades é habitado por negros de descendência africana (angola), com suas danças típicas africanas, do tempo da escravatura, rei e rainha coroados a rigor e pontões de fitas coloridas, bandeiras, toque de caixa, tambores e pífaros, uma autêntica presença africana no Seridó.

A banda de música “euterpe jardinense”, uma das bandas de música mais premiadas do Seridó, fundada em 1859, pelo tenente coronel Manoel Ildefonso de Oliveira Azevedo, com o nome de sociedade musical de vila de conceição do Azevedo, a qual em 1906 na gestão do maestro Heráclio Pires Fernandes pessoaabteve a denominação de banda de música euterpe Jardinense, em homenagem a deusa da música dos gregos euterpe.

Em vários locais do município de Jardim do Seridó, foram localizadas inscrições rupestres, como prova de que por aqui existiram homens primitivos, ou seja, índios cariris.

A cidade possui um hotel municipal, duas agencias bancarias, sendo uma do Banco do Nordeste do Brasil S/A, e a outra do banco do Brasil S/A. É servida pelaBR – 427 que liga a cidade de Jardim do Seridó a capital do estado – Natal.

O turismo em nossa terra, bem como em nossa região, se apresenta em constante desenvolvimento, onde apesar de lento, aos poucos está se descobrindo as belezas naturais e a riqueza do patrimônio histórico/cultural.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



MODALIDADES E NÍVEIS DE ENSINO




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Modalidades de Ensino

Educação infantil

A história da educação infantil no Brasil acontece de acordo com o cenário político e econômico de cada época. Até meados do século XIX o atendimento a crianças de 0 a 6 anos em instituições como creches praticamente não existia, devido à estrutura familiar da época moldada tradicionalmente, onde o pai de família trabalhava em busca do sustento e a mãe cuidava dos filhos.


No final do século XIX começa a ser discutido no Brasil as concepções elaboradas na Europa sobre a educação infantil. A partir disso, surgiram os primeiros jardins-de-infância públicos voltados para as crianças mais ricas.

Somente com o processo de urbanização brasileira e conseqüentemente com a industrialização surgiu à necessidade de atendimento as crianças, pois a estrutura da família tradicional brasileira mudou bastante, as mulheres começaram a sair de casa para trabalhar nas indústrias o que acarretou à busca de atendimento para seus filhos. Inicialmente as crianças eram acolhidas por caridade pelas mulheres que não trabalhavam e se dispunham a pajear as crianças de outras famílias ou no acolhimento de parentes. Posteriormente, a partir da organização de movimentos e sindicatos de operários (as) foi reivindicado inicialmente aos empresários e posteriormente ao governo instituições como creches e pré-escolas.

Enquanto para as mais pobres essa história foi caracterizada pela vinculação aos órgãos de assistência social, para as crianças das classes mais abastadas, outro modelo se desenvolveu no diálogo com práticas escolares.

Essa vinculação institucional diferenciada refletia uma fragmentação nas concepções sobre educação das crianças em espaços coletivos, compreendendo o cuidar como atividade meramente ligada ao corpo e destinada às crianças mais pobres, e o educar como experiência de promoção intelectual reservada aos filhos dos grupos socialmente privilegiados. Para além dessa especificidade, predominou ainda, por muito tempo, uma política caracterizada pela ausência de




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



investimento público e pela não profissionalização da área. Devido à necessidade encontrada foram implantadas instituições voltadas para o atendimento de crianças, porém o caráter era puramente assistencial, havia preocupação com a organização espacial e com a saúde da criança, não havia um trabalho de cunho pedagógico, era um trabalho assistencial.

Após 1922, surgiram as primeiras regulamentações sobre o atendimento a criança e surgiu um movimento de renovação pedagógica, conhecido como escolanovismo, que discutia a educação pré-escolar, porém voltado para as crianças das camadas sociais mais favorecidas.


Somente na década de 40 prosperaram iniciativas governamentais na área, porém o atendimento à criança era voltado à saúde e filantropia. Havia nesta época o que perdurou até meados do século xx atendimento para crianças em creches, parques infantis, escolas maternais, jardins de infância e classes pré-primárias.

Historicamente, sabe-se que o ingresso da mulher ao trabalho só aumentou, aumentando também a procura por instituições de atendimento as crianças, principalmente por período integral, e neste período foi aprovada a lei de diretrizes e bases da educação nacional (lei 4024/61) que incluiu os maternais, jardins de infância e pré-escola no sistema de ensino.

Na década de 70 houve um processo de municipalização da educação pré-escolar pública, política intensificada com a aprovação da emenda Calmon à constituição nacional (1982), que vinculava um percentual mínimo de 25% das receitas municipais a gastos com o ensino em geral.

Com o interesse cada vez maior também das mães de classe média, concomitante às novas pesquisas realizadas na área sobre o desenvolvimento da criança levou algumas instituições a se preocuparem com o caráter pedagógico no atendimento às crianças, havendo debates sobre o caráter assistencialista e educativo das instituições. No entanto, estas instituições ainda exigiam baixos níveis de escolaridade de seus profissionais.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Lutas pela democratização da escola pública, somadas a pressões de movimentos feministas e de movimentos sociais de lutas por creches, possibilitaram a conquista, na constituição de 1988, do reconhecimento da educação em creches e pré-escolas como um direito da criança e um dever do estado a ser cumprido nos sistemas de ensino.


Na década de 90 houve grande evolução com relação a educação infantil, como, a promulgação do estatuto da criança e do adolescente em 1990, que registrava os direitos da criança incluindo o direito à educação. Surgem também novas ideias e concepções para educação infantil com a proposta da nova lei de diretrizes e bases (lei 9394/96), que estabeleceu a educação infantil como etapa inicial da educação básica, marco na história da educação infantil por incluir crianças de 0 a 6 anos no atendimento público obrigatório, dentre outras conquistas, como o estímulo à autonomia das unidades educacionais na organização flexível de seu currículo e a pluralidade de métodos pedagógicos, desde que assegurem aprendizagem, e reafirmou os artigos da constituição federal acerca do atendimento gratuito em creches e pré-escolas.

A necessidade por atendimento às crianças só vem aumentando diante da estrutura capitalista atual e as instituições vêm experimentando diversas metodologias e formas de estimulação por meio de atividades lúdico-pedagógicas.

Após a LDB (lei nº 9.394/96), muitas discussões sobre a formação do profissional foram realizadas junto a algumas reformas no ensino voltado para docência na educação infantil, passando a ser exigida formação de nível superior em pedagogia e outros benefícios de acordo com o plano de cargos e carreira.

Neste mesmo sentido deve-se fazer referência ao plano nacional de educação (PNE), lei nº 10.172/2001, que estabeleceu metas decenais para que no final do período de sua vigência, 2011, a oferta da educação infantil alcance a 50% das crianças de 0 a 3 anos e 80% das de 4 e 5 anos, metas que ainda persistem como um grande desafio a ser enfrentado pelo país.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Outros aspectos como, por exemplo, a inclusão de alunos especiais em sala de aula, os recursos e materiais disponíveis para o trabalho dos professores, o espaço adequado das instituições estão em constante debate na busca por melhoria e aperfeiçoamento na qualidade da educação infantil.


Frente a todas essas transformações, a educação infantil vive um intenso processo de revisão de concepções sobre a educação de crianças em espaços coletivos, e de seleção e fortalecimento de práticas pedagógicas mediadoras de aprendizagens e do desenvolvimento das crianças. Em especial, têm se mostrado prioritárias as discussões sobre como orientar o trabalho junto às crianças de até três anos em creches e como garantir práticas junto às crianças de quatro e cinco anos que se articulem, mas não antecipem processos do ensino fundamental.

Nesse contexto, as diretrizes curriculares nacionais para a educação infantil (resolução CNE/CEB nº 1/99 e parecer CNE/CEB nº22/98) foram fundamentais para explicitar princípios e orientações para os sistemas de ensino na organização, articulação, desenvolvimento e avaliação de propostas pedagógicas.

Embora os princípios colocados não tenham perdido a validade, ao contrário, continuam cada vez mais necessários, novos desafios foram colocados para a educação infantil, onde as especificidades da criança precisam ser mais respeitadas, as novas diretrizes reúnem princípios, fundamentos e procedimentos definidos pela CEB/CNE, para orientar as políticas públicas na área e a elaboração, planejamento, execução e avaliação de propostas pedagógicas e curriculares, exigindo a reformulação e atualização dessas diretrizes aprovada pelo parecer CNE/CEB nº 20/2009, em 11 de novembro de 2009.

Hoje, como parte da primeira etapa da educação básica, a educação infantil é concebida como questão de direito, de cidadania e de qualidade, e as interações e as brincadeiras são consideradas eixos fundamentais para se educar com qualidade.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Ensino Fundamental


É o nome dado a uma das etapas da educação básica no Brasil. Tem duração de nove anos, sendo a matrícula obrigatória para todas as crianças com idade entre seis e 14 anos. A obrigatoriedade da matrícula nessa faixa etária implica a responsabilidade conjunta: dos pais ou responsáveis, pela matrícula dos filhos; do Estado pela garantia de vagas nas escolas públicas; da sociedade, por fazer valer a própria obrigatoriedade. Regulamentado por meio da Lei de Diretrizes e Bases da Educação, em 1996, sua origem remonta ao *Ensino de Primeiro Grau*, que promoveu a fusão dos antigos cursos primários (com quatro a cinco anos de duração), e do curso ginásial, com quatro anos de duração, este último considerado, até 1971, ensino secundário.

A duração obrigatória do Ensino Fundamental foi ampliada de oito para nove anos pelo Projeto de Lei nº 3.675/04, transformado na Lei Ordinária 11274/2006, passando a abranger a Classe de Alfabetização (fase anterior à 1ª série, com matrícula obrigatória aos seis anos) que, até então, não fazia parte do ciclo obrigatório (a alfabetização na rede pública e em parte da rede particular era realizada normalmente na 1ª série). Lei posterior (11.114/05) ainda deu prazo até 2010 para Estados e Municípios se adaptarem.

A organização do ensino fundamental divide-o, na prática, em dois ciclos. O primeiro que corresponde aos primeiros cinco anos (chamados anos iniciais do ensino fundamental) é desenvolvido, usualmente, em classes com um único professor regente. O segundo ciclo corresponde aos anos finais, nos quais o trabalho pedagógico é desenvolvido por uma equipe de professores especialistas em diferentes disciplinas. Essa forma de organização do ensino fundamental remonta à antiga divisão do ensino primário em relação ao primeiro ciclo do ensino secundário (ginásial).

Nos primeiros anos, as crianças e adolescentes são estimulados através de atividades lúdicas, jogos, leituras, imagens e sons, principalmente no primeiro




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



nível. Através dos vários processos pedagógicos, busca-se conduzir a criança ao conhecimento do mundo pessoal, familiar e social.

Nos anos finais, os adolescentes aprofundam os conhecimentos adquiridos no ciclo anterior e iniciam os estudos das matérias que serão a base para a continuidade no ensino médio. Esta é uma fase delicada e repleta de mudanças, em que os jovens começam a buscar sua autonomia, e isso deve ser também contemplado em sala de aula.

O currículo para o Ensino Fundamental Brasileiro tem uma base nacional comum, que deve ser complementada por cada sistema de ensino, de acordo com as características regionais e sociais, desde que obedçam as seguintes diretrizes:

I - a difusão de valores fundamentais ao interesse social, aos direitos e deveres dos cidadãos, de respeito ao bem comum e à ordem democrática;

II - consideração das condições de escolaridade dos alunos em cada estabelecimento;

III - orientação para o trabalho;


IV - promoção do esporte educacional e apoio às práticas desportivas não-formais. (ART. 27º, LDB 9394/96).

A responsabilidade pela matrícula das crianças, obrigatoriamente aos 6 anos de idade, é dos pais. É dever da escola, tornar público o período de matrícula.

Além da LDB, o Ensino Fundamental é regido por outros documentos, como as Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental, o Plano Nacional de Educação (Lei nº 10.172/2001), os pareceres e resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e as legislações de cada sistema de ensino.

Os Parâmetros Curriculares Nacionais indicam como objetivos do ensino fundamental que os alunos sejam capazes de:





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



- Compreender a cidadania como participação social e política, assim como exercício de direitos e deveres políticos, civis e sociais, adotando, no dia-a-dia, atitudes de solidariedade, cooperação e repúdio às injustiças, respeitando o outro e exigindo para si o mesmo respeito;
 - posicionar-se de maneira crítica, responsável e construtiva nas diferentes situações sociais, utilizando o diálogo como forma de mediar conflitos e de tomar decisões coletivas;
 - conhecer características fundamentais do Brasil nas dimensões sociais, materiais e culturais como meio para construir progressivamente a noção de identidade nacional e pessoal e o sentimento de pertinência ao país;
 - conhecer e valorizar a pluralidade do patrimônio sociocultural brasileiro, bem como aspectos socioculturais de outros povos e nações, posicionando-se contra qualquer discriminação baseada em diferenças culturais, de classe social, de crenças, de sexo, de etnia ou outras características individuais e sociais.
 - perceber-se integrante, dependente e agente transformador do ambiente, identificando seus elementos e as interações entre eles, contribuindo ativamente para a melhoria do meio ambiente;
 - desenvolver o conhecimento ajustado de si mesmo e o sentimento de confiança em suas capacidades afetiva, física, cognitiva, ética, estética, de inter-relação pessoal e de inserção social, para agir com perseverança na busca de conhecimento e no exercício da cidadania;
 - conhecer o próprio corpo e dele cuidar, valorizando e adotando hábitos saudáveis como um dos aspectos básicos da qualidade de vida e agindo com responsabilidade em relação à sua saúde e à saúde coletiva;
 - utilizar as diferentes linguagens — verbal, musical, matemática, gráfica, plástica e corporal — como meio para produzir, expressar e comunicar suas ideias, interpretar e usufruir das produções culturais, em contextos públicos e privados, atendendo a diferentes intenções e situações de comunicação;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



- saber utilizar diferentes fontes de informação e recursos tecnológicos para adquirir e construir conhecimentos;
- questionar a realidade formulando-se problemas e tratando de resolvê-los, utilizando para isso o pensamento lógico, a criatividade, a intuição, a capacidade de análise crítica, selecionando procedimentos e verificando sua adequação.

Educação do Campo


A educação do campo tratada como educação rural na legislação brasileira, tem um significado que incorpora os povos da floresta, da pecuária, das minas da agricultura, mas os ultrapassa ao acolher em si os espaços pesqueiros, caiçaras, ribeirinhos e extrativistas. O campo mais do que o perímetro não-urbano, é um campo de possibilidades que dinamizam a ligação dos seres humanos com a própria condição da existência social com as realizações da sociedade humana.

A educação rural, como era definida já fora contemplada na Constituição de 1934, no entanto mantida pelas empresas privadas, sobretudo as agrícolas. Apenas com a carta de 1988, com a afirmação da educação com direito de todos e dever do estado fica contemplada a educação rural.

A LDB 9.394/96 no art. 28 diz que na oferta da educação básica para a população rural, os sistemas de ensino promoverão as adaptações necessárias à sua adequação, às peculiaridades da vida rural e de cada região, especialmente e assim garante o direito das minorias a uma educação que priorize suas necessidades.

Nas Diretrizes Operacionais para a Educação Básica do Campo estão definidas em parágrafo único que a identidade da escola do campo é definida pela sua vinculação às questões inerentes a sua realidade, ancorando-se na temporalidade e saberes próprios dos estudantes, na memória coletiva que sinaliza futuros, na rede de ciência e tecnologia disponível na sociedade e nos




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



movimentos sociais em defesa de projetos que associem as soluções exigidas por essas questões à qualidade social da vida coletiva no país.

Dessa forma, a educação do campo, respeitadas as diferenças e o direito a igualdade, cumprindo com os dispostos na LDB 9.343/96, contemplarão a diversidade do campo em todos os seus aspectos: sociais, culturais, políticos, econômicos, de gênero, geração e etnia.

Atualmente, a educação do campo é oferecida com uma modalidade e conta com os investimentos do governo federal por meio do PRONACAMPO e do governo municipal, atendendo as comunidades com Unidades Escolares do Ensino Fundamental – 1º e 5º ano e da Educação Infantil.


Educação Especial na perspectiva da Educação Inclusiva

A escola historicamente se caracterizou pela visão da educação que delimita a escolarização como privilégio de um grupo, uma exclusão que foi legitimada nas políticas e práticas educacionais reprodutoras da ordem social. A partir do processo de democratização da escola, evidencia-se o paradoxo inclusão/exclusão quando os sistemas de ensino universalizam o acesso, mas continuam excluindo indivíduos e grupos considerados fora dos padrões homogeneizadores da escola. Assim, sob formas distintas, a exclusão tem apresentado características comuns nos processos de segregação e integração, que pressupõem a seleção, naturalizando o fracasso escolar.

A partir da visão dos direitos humanos e do conceito de cidadania fundamentado no reconhecimento das diferenças e na participação dos sujeitos, decorre uma identificação dos mecanismos e processos de hierarquização que operam na regulação e produção das desigualdades. Essa problematização explicita os processos normativos de distinção dos alunos em razão de características intelectuais, físicas, culturais, sociais e linguísticas, entre outras, estruturantes do modelo tradicional de educação escolar.

A educação especial se organizou tradicionalmente como atendimento educacional especializado substitutivo ao ensino comum, evidenciando diferentes




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




compreensões, terminologias e modalidades que levaram à criação de instituições especializadas, escolas especiais e classes especiais. Essa organização, fundamentada no conceito de normalidade/anormalidade, determina formas de atendimento clínico-terapêuticos fortemente ancorados nos testes psicométricos que, por meio de diagnósticos, definem as práticas escolares para os alunos com deficiência.

O movimento mundial pela educação inclusiva é uma ação política, cultural, social e pedagógica, desencadeada em defesa do direito de todos os alunos de estarem juntos, aprendendo e participando, sem nenhum tipo de discriminação. A educação inclusiva constitui um paradigma educacional fundamentado na concepção de direitos humanos, que conjuga igualdade e diferença como valores indissociáveis, e que avança em relação à ideia de equidade formal ao contextualizar as circunstâncias históricas da produção da exclusão dentro e fora da escola.

Ao reconhecer que as dificuldades enfrentadas nos sistemas de ensino evidenciam a necessidade de confrontar as práticas discriminatórias e criar alternativas para superá-las, a educação inclusiva assume espaço central no debate acerca da sociedade contemporânea e do papel da escola na superação da lógica da exclusão. A partir dos referenciais para a construção de sistemas educacionais inclusivos, a organização de escolas e classes especiais passa a ser repensada, implicando uma mudança estrutural e cultural da escola para que todos os alunos tenham suas especificidades atendidas.

A constituição federal de 1988 traz como um dos seus objetivos fundamentais “promover o bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação” (art.3º, inciso IV). Define, no artigo 205, a educação como um direito de todos, garantindo o pleno desenvolvimento da pessoa, o exercício da cidadania e a qualificação para o trabalho. No seu artigo 206, inciso I, estabelece a “igualdade de condições de acesso e permanência na escola” como um dos princípios para o ensino e




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




garante como dever do estado, a ofertado atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino (art. 208).

Já o estatuto da criança e do adolescente – ECA, lei nº 8.069/90, no artigo 55, reforça os dispositivos legais supracitados ao determinar que “os pais ou responsáveis têm a obrigação de matricular seus filhos ou pupilos na rede regular de ensino”. Também nessa década, documentos como a declaração mundial de educação para todos (1990) e a declaração de Salamanca (1994) passam a influenciar a formulação das políticas públicas da educação inclusiva.

Em 1994, é publicada a política nacional de educação especial, orientando o processo de “integração instrucional” que condiciona o acesso às classes comuns do ensino regular àqueles que “possuem condições de acompanhar e desenvolver as atividades curriculares programadas do ensino comum, no mesmo ritmo que os alunos ditos normais” (p.19). Ao reafirmar os pressupostos construídos a partir de padrões homogêneos de participação e aprendizagem, a política não provoca uma reformulação das práticas educacionais de maneira que sejam valorizados os diferentes potenciais de aprendizagem no ensino comum, mas mantendo a responsabilidade da educação desses alunos exclusivamente no âmbito da educação especial.

A atual Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, lei nº 9.394/96, no artigo 59, preconiza que os sistemas de ensino devem assegurar aos alunos currículo, métodos, recursos e organização específicos para atender às suas necessidades; assegura a terminalidade específica àqueles que não atingiram o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências; e assegura a aceleração de estudos aos superdotados para conclusão do programa escolar. Também define, dentre as normas para a organização da educação básica, a “possibilidade de avanço nos cursos e nas séries mediante verificação do aprendizado” (art. 24, inciso V) e “oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames” (art. 37).




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Em 1999, o decreto nº 3.298, que regulamenta a lei nº 7.853/89, ao dispor sobre a política nacional para a integração da pessoa portadora de deficiência, define a educação especial como uma modalidade transversal a todos os níveis e modalidades de ensino, enfatizando a atuação complementar da educação especial ao ensino regular.


Acompanhando o processo de mudança, as diretrizes nacionais para a educação especial na educação básica, resolução CNE/CEB nº 2/2001, no artigo 2º, determinam que: a convenção da Guatemala (1999), promulgada no Brasil pelo decreto nº 3.956/2001, afirma que as pessoas com deficiência têm os mesmos direitos humanos e liberdades fundamentais que as demais pessoas, definindo como discriminação com base na deficiência toda diferenciação ou exclusão que possa impedir ou anular o exercício dos direitos humanos e de suas liberdades fundamentais. Este decreto tem importante repercussão na educação, exigindo uma reinterpretação da educação especial, compreendida no contexto da diferenciação, adotado para promover a eliminação das barreiras que impedem o acesso à escolarização.

Na perspectiva da educação inclusiva, a resolução CNE/CP nº 1/2002, que estabelece as diretrizes curriculares nacionais para a formação de professores da educação básica, define que as instituições de ensino superior devem prever, em sua organização curricular, formação docente voltada para a atenção à diversidade e que contemple conhecimentos sobre as especificidades dos alunos com necessidades educacionais especiais.

A lei nº 10.436/02 reconhece a língua brasileira de sinais – libras como meio legal de comunicação e expressão, determinando que sejam garantidas formas institucionalizadas de apoiar seu uso e difusão, bem como a inclusão da disciplina de libras como parte integrante do currículo nos cursos de formação de professores e de fonoaudiologia.

A portaria nº 2.678/02 do MEC aprova diretrizes e normas para o uso, o ensino, a produção e a difusão do sistema braille em todas as modalidades de




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



ensino, compreendendo o projeto da grafia braille para a língua portuguesa e a recomendação para o seu uso em todo o território nacional.

Impulsionando a inclusão educacional e social, o decreto nº 5.296/04 regulamentou as leis nº 10.048/00 e nº 10.098/00, estabelecendo normas e critérios para a promoção da acessibilidade às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida. Nesse contexto, o programa Brasilacessível, do Ministério das cidades, é desenvolvido com o objetivo de promover a acessibilidade urbana e apoiar ações que garantam o acesso universal aos espaços públicos.


Em 2007, é lançado o plano de desenvolvimento da educação – PDE, reafirmado pela agenda social, tendo como eixos a formação de professores para a educação especial, a implantação de salas de recursos multifuncionais, a acessibilidade arquitetônica dos prédios escolares, acesso e a permanência das pessoas com deficiência na educação superior e o monitoramento do acesso à escola dos favorecidos pelo benefício de prestação continuada – BPC. No documento do MEC, plano de desenvolvimento da educação: razões, princípios e programas é reafirmada a visão que busca superar a oposição entre educação regular e educação especial.

Amparado por estes documentos e princípios que regem o processo inclusivo em nosso, foram implantados salas de recursos multifuncionais nas escolas regulares, assim, como o funcionamento do centro de reabilitação que atende a educandos que frequentam as escolas regulares, sejam municipais, estaduais e particulares.

Educação de Jovens e Adultos

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) se caracteriza como educação pública para pessoas com experiências diferenciadas de vida e de trabalho. É uma modalidade da Educação Básica que garante a jovens e adultos (a partir de 15 anos) o direito à formação na especificidade de seu tempo humano e assegura-lhes a permanência e a continuidade dos estudos ao longo da vida.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Analfabetismo, como o próprio nome indica, é o desconhecimento do alfabeto, ou seja, a incapacidade de ler e escrever. Segundo a UNESCO: "uma pessoa funcionalmente analfabeta é aquela que não pode participar de todas as atividades nas quais a alfabetização é requerida para uma atuação eficaz em seu grupo e comunidade, e que lhe permitem, também, continuar usando a leitura, a escrita e o cálculo a serviço de seu próprio desenvolvimento e do desenvolvimento de sua comunidade."


Para fins estatísticos, analfabeta é a pessoa acima de 15 anos que não sabe ler e escrever pelo menos um bilhete simples. O analfabetismo é um grave problema na maioria dos países subdesenvolvidos, comprometendo o exercício pleno da cidadania e o desenvolvimento socioeconômico do país.

Analfabeto funcional é a denominação dada à pessoa que, mesmo com a capacidade de decodificar minimamente as letras, geralmente frases, sentenças e textos curtos; e os números, não desenvolvem a habilidade de interpretação de textos e de fazer as operações matemáticas. Também é definido como analfabeto funcional o indivíduo maior de quinze anos e que possui escolaridade inferior a quatro anos, embora essa definição não seja muito precisa, já que existem analfabetos funcionais com nível superior de escolaridade.

A **Educação Popular** é um método de educação que valoriza os saberes prévios do povo e suas realidades culturais na construção de novos saberes. Está implicada com o desenvolvimento de um olhar crítico, que facilita o desenvolvimento da comunidade que o educando está inserido, pois estimula o diálogo e participação comunitária, possibilitando uma melhor leitura de realidade social, política e econômica. Não é "Educação Informal" porque visa a formação de sujeitos com conhecimento e consciência cidadã e a organização do trabalho político para afirmação do sujeito. É uma estratégia de construção da participação popular para o redirecionamento da vida social.

A principal característica da Educação Popular é utilizar o saber da comunidade como matéria prima para o ensino, valorizando todos os sujeitos sociais nesse processo, tornando esse espaço de educação um lugar de afetos




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



alegres e amorosidade. É aprender a partir do conhecimento do sujeito e ensinar a partir de palavras e temas geradores do cotidiano dele, reconhecendo a importância do saber popular e o saber científico.


A Educação é vista como ato de conhecimento e transformação social, tendo certo cunho político. O resultado desse tipo de educação é observado quando o sujeito pode situar-se bem no contexto de interesse. A educação popular pode ser aplicada em qualquer contexto, mas as aplicações mais comuns ocorrem em assentamentos rurais, em instituições socioeducativas, em aldeias indígenas e no ensino de jovens e adultos, processos educativos no SUS.

Assim no município de Jardim do Seridó trabalha com O programa **Brasil Alfabetizado** (BRALF) uma iniciativa do Governo Federal do Brasil com objetivo de alfabetizar jovens a partir dos quinze anos, de maneira descentralizada e utilizando voluntariado por todo o país. As turmas de alfabetização são divididas entre Rurais e Urbanas, tendo número mínimo de alunos em dez e vinte, respectivamente. O máximo permitido são vinte e cinco alunos. No caso de alunos especiais, cada turma pode comportar até três alunos.

Instiga a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.

Outro projeto também voltado para esta modalidade é o PEJA, o qual foi criado em 1985, como Programa de Educação Juvenil (PEJ), uma das metas do Programa Especial de Educação (PEE) elaborado sob a coordenação de Darcy Ribeiro, educador e vice-governador no primeiro governo de Leonel Brizola no estado do Rio de Janeiro (1982-1986). Destinava-se a atender especificamente a população de 15 a 20 anos que nunca havia passado pela escola ou a havia abandonado sem concluir o ensino primário. Sua proposta pedagógica iniciava com a alfabetização, conforme concepção de Paulo Freire, explorando leitura e escrita e ampliando-as para o conteúdo específico do ensino elementar. Em




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



atenção às necessidades desses jovens e na perspectiva do direito à cidadania, organizava a seguir as primeiras quatro séries do Ensino Fundamental (EF) de forma inovadora, embrião dos atuais ciclos de estudos.

Nesses 20 anos de atuação, podemos distinguir três fases na história do PEJA: criação do Programa e implantação acelerada; crise e sobrevivência em algumas escolas, pelo empenho de poucos professores e mobilização dos alunos; reestruturação, expansão e consolidação.

Promover a superação do analfabetismo entre jovens com 15 anos ou mais, adultos e idosos e contribuir para a universalização do ensino fundamental no Brasil. Sua concepção reconhece a educação como direito humano e a oferta pública da alfabetização como porta de entrada para a educação e a escolarização das pessoas ao longo de toda a vida.


Em nosso município as turmas funcionam tanto na zona rural como na zona urbana totalizando 02 turmas com o objetivo de dar continuidade os estudos dos alunos egressos do programa Brasil Alfabetizado, avançando estes alunos pelos campos do conhecimento e dando oportunidade de concluírem seus estudos nas diferentes modalidades de ensino.

Entre os professores, há preocupação com a formação de turmas e grupos de trabalho de alunos que respeitem a diversidade dos sujeitos. Há interesse em não separar os alunos por faixa etária, ou por religião, naturalidade, hábitos, gênero, raça etc. Por sua vez, alguns alunos afirmaram que novas formas de sociabilidades estavam sendo aprendidas, nas interações entre jovens e adultos.

Por outro lado, preocupam-se por não terem certeza que os conteúdos aprendidos sejam suficientes para lhes assegurar condições de continuidade dos estudos. Desejam que o PEJA se prolongue para o Ensino Médio (EM), para não terem de enfrentar mudanças provocadas pela transferência de escola e modalidade de ensino.

Ainda nesta modalidade o município de Jardim do Seridó conta com a Educação para a Nova Indústria, os Novos Direcionadores de Educação, apontam o desdobramento do Mapa Estratégico da Indústria, indicando as




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



diretrizes norteadoras, de caminhos para ações transformadoras necessárias ao modelo competitivo atual. Ainda neste ano de 2014 o projeto inicia suas atividades com duas turmas sendo: uma de Ensino Fundamental e outra de Ensino Médio, para aquelas pessoas que são trabalhadores da indústria e precisam dar continuidade a sua vida estudantil interrompida pelos diferentes aspectos sociais e econômicos em que estão inseridos.

O Programa de Educação SESI DR/RN é certificado pela ISO 9001/2008 e direciona seus esforços para uma das vertentes que é “Educação Básica e Educação Continuada”, no sentido de promover a expansão e diversificação da oferta dessas modalidades de Educação voltadas para o trabalhador da indústria e seus dependentes. Entre elas a elevação da escolaridade, por meio da oferta de Ensino Fundamental, e Médio (Educação de Jovens e Adultos e EBEP- Educação Básica e Educação Profissional) Programa Vira Vida e Projetos Culturais, além da continuidade das ações que vem sendo desenvolvidas de acordo com o que preconiza o novo Regulamento do SESI.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



EDUCAÇÃO ANÁLISE SITUACIONAL




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Educação Análise Situacional

Educação


Em consonância com a política educacional nacional, o município de Jardim do Seridó – RN vem desenvolvendo uma prática educativa voltada para um ensino de qualidade, fundamentada nos princípios de liberdade, igualdade e nos ideais de solidariedade, imprescindíveis ao preparo para o exercício da cidadania e o pleno desenvolvimento do educando, com vista a sua qualificação profissional.

Para atender aos princípios mencionados anteriormente implementa-se um conjunto de ações que viabilizam um melhor desenvolvimento dos objetivos propostos na constituição federal e a lei de diretrizes e bases da educação, respondendo as necessidades educativas fundamentais, compreendendo os instrumentos de aprendizagem essenciais (leitura, escrita, expressão oral, cálculo, resolução de problemas), assim como conteúdos (conceitos, atitudes, valores), dos quais o ser humano tem necessidade para viver e trabalhar com dignidade, participar plenamente do desenvolvimento, melhorar a qualidade de sua existência, tomar decisões de forma esclarecida e continuar a aprender.

Atendendo a legislação federal o município buscou assegurar a todas as crianças, um tempo mais longo no convívio escolar, mais oportunidades de aprender e um ensino de qualidade. Essa é a proposta do MEC com a implantação do ensino fundamental de nove anos. A intenção é fazer com que aos seis anos de idade a criança esteja no primeiro ano do ensino fundamental e termine esta etapa de escolarização aos 14 anos. A ampliação do ensino fundamental começou a ser discutida no Brasil em 2004, mas o programa só teve início em algumas regiões a partir de 2005. No tocante a nossa realidade, o ensino de nove anos foi implantado no ano de 2006, o prazo para que o ensino fundamental seja de nove anos em todo o Brasil foi até 2010.

Atualmente existem 07(sete) escolas que funcionam na zona urbana, dentre as quais 03(três) são de responsabilidade do poder municipal, oferecendo o




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



ensino fundamental,02 (duas) ambas fazem parte do órgão estadual,onde oferecem o ensino fundamental e uma,o médio. A educação do campo é de responsabilidade da instância municipal,onde está organizada através do centro de ensino rural,que articula-se com as 04 (quatro) unidade escolares de ensino multianuais e 01 (um) centro municipal de educação infantil.

O ensino privado é ofertado em 02 (duas) escolas que oferecem a educação infantil e ensino fundamental. Os educandos com necessidades especiais têm assegurado o atendimento especializado,através do centro municipal de reabilitação. Já a educação infantil é ministrada nos 03 (três) núcleos de educação infantil na zona urbana e 03 (três) na zona rural. A modalidade EJA pelas escolas do ensino fundamental do município- urbano e rural,e em uma instituição da rede estadual.


Na rede municipal de ensino existem 1.062 matriculados,assim distribuídos: na educação infantil são 283, de 1º ao 5º ano são 372, do 6º ao 9ºano são 407. Na educação de jovens e adultos frequentam educandos matriculados na zona rural e urbana. O atendimento educacional especializado é oferecido em horário contrário ao da escola regular, onde 70 discentes são beneficiados.

No sistema estadual, 192 discentes frequentam do 1º ao 5º ano e 262 estão cursando o ensino fundamental do 6º ao 9º,já no ensino médio 483 educandos frequentam e no ensino de jovens e adultos estadual 167 estão matriculados.

A rede privada é oferecida em três escolas onde estão matriculadas – crianças na educação infantil, do 1º ao 5º ano e 62 do 6º ao 9ºano.

Em nosso município funcionam três cursos superiores: pedagogia (oferecido pela Universidade Estadual Vale do Acaraú) com 50 alunos matriculados, já naFaculdade Montenegro estão matriculados 26 em educação física e 22 em administração. Ainda são disponibilizados pela escola técnica de Enfermagem Raimundo Nonato, dois cursos técnico, um em enfermagem e o outro em segurança no trabalho com 14 e 24 alunos matriculados respectivamente.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



O quadro funcional da secretaria de educação é composto por 18 professores lotados na educação infantil, 33 no ensino fundamental do 1º ao 5º ano e 25 do 6º ao 9º ano, destes ainda temos 10 professores com a carga horária dobrada para atuar na educação de jovens e adultos.

O suporte administrativo – pedagógico é oferecido através de 12 gestores, 09 supervisores, 03 professores comunitários, 11 agentes administrativos, 03 digitadores, 10 porteiros e 42 auxiliares de serviços gerais.

No tocante ao ensino técnico e superior oferecido nas cidades circunvizinhas, a secretaria municipal de educação oferece um auxílio transporte que é deduzido do valor mensal de cada transporte. Neste sentido, busca-se minimizar as despesas realizadas por estes educandos quanto o seu deslocamento para as universidades privadas, federais, estaduais e institutos federais.


Convém esclarecer que a equipe da secretaria de educação, junto com a prefeitura municipal vem empreendendo esforços para ampliar a oferta da educação básica com qualidade, de modo que os educandos possam ampliar seus conhecimentos, tornando-se assim um cidadão crítico e reflexivo, consciente de seus direitos e deveres.

Dos recursos para manutenção da educação básica

- FUNDEB:

O financiamento da educação municipal é realizado em parte pelo FUNDEB– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) que atende toda a educação toda básica. Ou seja, o FUNDEB tem como principal objetivo promover a redistribuição dos recursos vinculados à educação. A destinação dos investimentos é feita de acordo com o número de alunos da educação básica, com base em dados do censo escolar do ano anterior. O acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



programa são feitos em escalas federal, estadual e municipal por conselhos criados especificamente para esse fim.


- Salário educação

O salário-educação, instituído em 1964, é uma contribuição social destinada ao financiamento de programas, projetos e ações voltados para o financiamento da educação básica pública e que também pode ser aplicada na educação especial, desde que vinculada à educação básica.

A contribuição social do salário-educação está prevista no artigo 212, § 5º, da constituição federal, regulamentada pelas leis nºs 9.424/96, 9.766/98, decreto nº 6003/2006 e lei nº 11.457/2007. As despesas, conforme o inciso ii do § 1º do art. 15 da lei nº 9.424/1996, serão realizadas para financiamento de programas, projetos e ações voltados para o desenvolvimento do ensino básico público.

A lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, no art. 70 da LDB, enumera as ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino: remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e dos profissionais da educação; aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino; uso e manutenção de bens vinculados ao sistema de ensino; levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente ao aprimoramento da qualidade e à expansão do ensino, realização de atividade-meio necessária ao funcionamento do ensino; concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas, aquisição de material didático-escolar e manutenção de transporte escolar e amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos itens acima.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



- Manutenção da educação infantil

Trata da transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao distrito federal, para a manutenção de novos estabelecimentos públicos de educação infantil, a partir do exercício de 2011; da transferência obrigatória de recursos financeiros aos municípios e ao distrito federal a título de apoio financeiro suplementar à manutenção e ao desenvolvimento da educação infantil para o atendimento de crianças de zero a 48 meses informadas no censo escolar da educação básica, cujas famílias sejam beneficiárias do programa bolsa família, em creches públicas ou conveniadas com o poder público, nos exercícios de 2012 e 2013; e da transferência automática de recursos financeiros a municípios e ao distrito federal, para a manutenção de novas turmas de educação infantil, a partir do exercício de 2012.

- PEJA


Trata-se de transferências de recursos financeiros aos estados, ao distrito federal e aos municípios, visando executar ações voltadas para o atendimento educacional aos jovens e adultos, à conta do programa de apoio aos sistemas de ensino para atendimento à educação de jovens e adultos.

- 25%

Tal como acontece desde 1934, a atual Constituição estabelece um mínimo de despesa no ensino básico, a incidir sobre a receita que, de longe, predomina na arrecadação estatal: a que provém dos impostos, quer os diretamente coletados, quer os transferidos por outros níveis de Governo.

Na Educação, a União deve empregar nunca menos que 18% daquela receita; os Estados, o Distrito Federal e os Municípios precisam despende taxa maior; no mínimo, 25% da aludida base de cálculo (art. 212 da CF).




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Ressalta-se que, em alguns Estados e Municípios, as Constituições e Leis Orgânicas determinam percentual maior. É o caso do Estado de São Paulo que, todo ano, necessita investir 30% na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Em tal situação, tem-se visto a derrubada judicial daquelas taxas engrandecidas, sob o argumento de que o planejamento orçamentário é lide privativa do Executivo, não cabendo aos Legislativos, nas Cartas locais, elevar, por conta própria, a despesa orçamentária. Dito de outro modo, tal escopo há de sempre ser iniciado no Poder que planeja o uso dos dinheiros por ele mesmo arrecadados: o Executivo (art. 165 da CF).

Na busca de mais eficiência no uso dos recursos pertencentes ao ensino, o legislador constituinte derivado, mediante duas emendas, prescreveu novos critérios para distribuir parte das transferências constitucionais de impostos.


Veio daí que, dispondo de maior número de alunos matriculados, certos níveis de governo foram beneficiados com mais repasse de FPM, FPE, ICMS e IPI/Exportação; em contraposição, os entes federados com menor rede própria passaram a sofrer perdas naquelas transferências intergovernamentais. Foi isso o que quis a Emenda Constitucional nº 14, de 1996, ao criar o então inovador Fundo do Ensino Fundamental, o hoje extinto FUNDEF, que, entre outros êxitos, gerou forte municipalização das séries iniciais do ensino fundamental.

Dez anos depois e sob o mesmo propósito de repartir impostos em face do tamanho do alunado, a Emenda Constitucional nº. 53, de 2007, institui o Fundo da Educação Básica, o FUNDEB, alcançando não só o ensino fundamental, mas, de igual modo, a educação infantil e o ensino médio.

Esse FUNDEB ampliou o percentual e a base de financiamento; a taxa hoje atinge 20% das transferências que bancavam o FUNDEF, acrescidas do IPVA, do Imposto de Transmissão "*Causa Mortis*" – ITCMD e da quota-parte municipal do Imposto Territorial Rural – ITR.

Diante disso, claro está que tanto o abolido FUNDEF, quanto o operante FUNDEB consubstanciam maneira de redistribuir tributos entre o Estado e seus




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Municípios; isso, como já se disse, em favor de setor estratégico para o desenvolvimento nacional: o da Educação.

De todo modo, há de se enfatizar: os recursos de qualquer um dos dois fundos integram os 25% constitucionais do setor; bem por isso, o movimento contábil do FUNDEF e, agora, do FUNDEB não deve nunca se apartar do cálculo que verifica aquele percentual mínimo da Educação.

Da mesma forma, a apuração também considera, de maneira redutora, o excedente dos que obtêm ganho financeiro junto ao Fundo, o chamado "*plus*", ou seja, a parcela materializada em Estados e Municípios cujo recebimento ultrapassa a retenção contábil dos 20% de impostos do FUNDEB.


Enquanto receita adicional da Educação, sobredita vantagem financeira é cifra que se exclui do cálculo dos 25%. É dessa forma porque, no universo próprio da entidade ganhadora, o tal "*plus*" não tem natureza de imposto, mas, sim, de excedente financeiro conquistado junto ao fundo educacional.

Já, nos Estados e Municípios com menor rede de ensino básico, a efetiva perda junto ao Fundo inclui-se, de imediato, na aplicação dos 25% constitucionais.

Aqui, saliente-se que é apenas contábil a retenção dos 20% de impostos do Fundo; não é isso valor que permanece, em sua totalidade, no FUNDEB para, só depois, ser entregue ao ente estatal. É como naquele filme da anedota: "*a volta dos que não foram*". A efetiva retenção só atinge a fatia perdida para o Fundo; via de consequência, os que obtêm ganho, nada contribuem para o Fundo.

De mais a mais, manteve a Emenda 53 um dos objetivos centrais da reforma educacional de 1996: a valorização do magistério. De fato, ao menos 60% do FUNDEB destinam-se à remuneração dos profissionais da educação básica, categoria que engloba os docentes e especialistas que oferecem suporte pedagógico à *docência* (art. 22, parágrafo único, II, da Lei do FUNDEB, a nº 11494/07).




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Na época do Fundo do Ensino Fundamental e ante o vacilo da Lei nº 9.424/96, não restava evidente o uso obrigatório de todo o FUNDEF no próprio ano da arrecadação.

Então, nas esferas de governo com vantagem financeira ("*plus*"), não havia necessidade de gastar todo o FUNDEF para o atingimento dos 25% constitucionais. Nessa marcha, aquela sobra, em muitos casos, foi, ano a ano, acumulando-se na caixa estatal e, parte dela pode estar, até hoje, inerte em conta vinculada ou, muito pior que isso, já ter sido desviada para outras áreas governamentais ou servir como manobra para um atual e fictício cumprimento do piso de 25%.

Em tal cenário restou desconsiderado o núcleo central da proposta do Fundo: a aplicação de um mesmo valor anual por aluno de cada Estado.


Diferente, a Lei nº 11.494, de 2007, preceitua que o Fundo da Educação Básica (FUNDEB) seja utilizado no mesmo ano do recebimento, excepcionando, contudo, que 5% possam ser empregados logo no 1º trimestre do ano seguinte (*art. 21, "caput" e § 2º*).

Não obstante o uso no ano seguinte, tais 5% contam na despesa do ano anterior: o da competência. Se assim não fosse, os Municípios "*perdedores*" descumpririam o mínimo constitucional, malgrado atenderem, fielmente, à aludida Lei do FUNDEB.

A propósito, esses 5% diferidos vêm reinstituir o que se denominava, na Contabilidade Pública, período adicional ao exercício financeiro. Segundo João Angélico, "*período adicional é o tempo acrescentado ao ano financeiro com o objetivo de, nesse período, concluir-se a arrecadação de tributos e o pagamento de despesas relativas ao ano financeiro findo. Pode o período adicional abranger um ou mais meses seguintes ao ano financeiro e, como é óbvio, correm nesse período, concomitantemente, as operações relativas ao ano findo....*"(*in: Contabilidade Pública; Ed. Atlas*).

Considerando que, em parte dos municípios, a despesa ainda não é identificada por fonte de receita e tendo em mira que, logo no início do ano, há




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



dotação suficiente para o gasto daqueles residuais 5%, nesse contexto, o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, mediante Comunicado, recomenda a abertura de conta bancária específica:

Feitas todas essas considerações, reitere-se que, para realizar os mínimos constitucionais do ensino, há de se aplicar 25% nas etapas de ensino conferidas ao nível de governo (art. 212 da CF) e, também, 60% do FUNDEB na remuneração do magistério (art. 60, XII do ADCT).


No escopo de satisfazer a regra legal, deve-se investir todo o FUNDEB coletado no próprio ano, ainda que 5% possam ser gastos no 1º trimestre do ano vindouro.

A não-aplicação dos mínimos constitucionais do ensino é omissão que acarreta inúmeros embaraços ao ente federado, entre os quais a intervenção de outro nível de governo (a), a impossibilidade de ser contemplado com transferências voluntárias da União ou do Estado (b), a imputação de crime de responsabilidade ao ordenador da despesa (c) e, também, o possível parecer desfavorável dos Tribunais de Contas, juízo esse que, se confirmado no Legislativo, enseja a inelegibilidade do Chefe do Poder Executivo (d)

Dos programas inseridos na educação básica

- **Programa Nacional de Alimentação Escolar — PNAE:** o PNAE foi criado com o intuito de garantir, por meio do repasse de recursos financeiros, a alimentação escolar a alunos de instituições públicas e filantrópicas de educação infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental e educação indígena. Assim, poderão ser atendidas as necessidades nutricionais dos estudantes durante sua permanência em sala de aula, contribuindo para seu crescimento, desenvolvimento, aprendizagem e rendimento escolar, bem como a formação de hábitos alimentares saudáveis.
- **Programa Nacional Biblioteca da Escola — PNBE:** o PNBE tem como objetivo a aquisição e a distribuição de livros de literatura brasileira, estrangeira, infanto-juvenil e clássica, de pesquisa, de referência e de





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



outros materiais de apoio — como atlas, enciclopédias, globos e mapas — para as escolas do ensino fundamental da rede pública. Em 2007, o FNDE instituiu o programa nacional biblioteca da escola para o ensino médio (PNBEM), cuja finalidade é atender as escolas do ensino médio. A partir de 2008, serão adquiridos e distribuídos os acervos literários que farão parte do programa.

- **Programa Brasil Alfabetizado:** criado em 2003, o Programa Brasil Alfabetizado tem como meta eliminar o analfabetismo no país. É coordenado pelo ministério da educação e sua atuação ocorre por meio de convênios com instituições alfabetizadoras de jovens e adultos, as quais se responsabilizam pela capacitação dos alfabetizadores, controle de inscritos e organização do processo de alfabetização. Ao MEC cabe viabilizar, mediante repasse de recursos, as condições para que as instituições possam desenvolver a tarefa de ensinar a ler e escrever, além de acompanhar e avaliar todas as ações dos conveniados.
- **Programa Dinheiro Direto na Escola — PDDE:** a ação do PDDE consiste no repasse de recursos financeiros para as escolas públicas de ensino fundamental, ensino médio e educação especial. Para o ensino médio o repasse ocorre por intermédio do PMEM – Projeto de Manutenção do Ensino Médio.
- **Educação de Jovens e Adultos – EJA:** o Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (atual fazendo escola, antigo recomeço) oferece a muitos cidadãos nova oportunidade de acesso ao ensino fundamental. Os subsídios deste programa servem exclusivamente para assistência financeira para aquisição de livro didático destinado aos alunos adultos; contratação temporária de professores quando necessária a ampliação do quadro; formação continuada de docentes; e aquisição de gêneros alimentícios.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



- **FUNDESCOLA:** as ações estão voltadas a promover melhorias na qualidade das escolas do ensino fundamental, a ampliação da permanência das crianças no sistema de ensino público, assim como a aprendizagem e o rendimento escolar nas regiões norte, nordeste e centro-oeste. Além disso, contemplam a conscientização quanto ao compromisso de diretores, professores e outros funcionários da escola com relação aos resultados educacionais e o estímulo ao acompanhamento dos pais na aprendizagem de seus filhos.
- **Programa Nacional do Livro Didático — PNLD:** o programa nacional do livro didático (PNLD) e o programa nacional do livro didático para o ensino médio (PNLEM) visam distribuir gratuitamente obras didáticas para todos os alunos do ensino fundamental e médio da rede pública de ensino. Em 2003, as escolas públicas de educação especial e as instituições privadas definidas pelo censo escolar como comunitárias e filantrópicas também foram incluídas no programa.
- **Programa Livros em Braille:** o Programa Livros em Braille atende a portadores de deficiência visual total que cursam o ensino fundamental em classes regulares ou escolas especiais. Ele oferece o acesso a livros em braille, didáticos e paradidáticos, além de títulos adaptados a essa linguagem e distribuídos, em meio magnético, a todos os CAPS e núcleos de apoio pedagógico e produção braille do país.
- **PROMED:** o Programa de Melhoria e Expansão do Ensino Médio tem como meta melhorar a qualidade e a eficiência do ensino médio, expandir sua cobertura e garantir maior equidade social. Para isso, pretende apoiar e implementar a reforma curricular e estrutural, assegurando a formação continuada de docentes e gestores de escolas deste nível de ensino; equipar, progressivamente, as escolas de ensino médio com bibliotecas, laboratórios de informática e ciências e equipamentos para recepção da tv escola; implementar estratégias alternativas de atendimento; criar novas




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



vagas; e melhorar os processos de gestão dos sistemas educacionais dos estados e do distrito federal.

- **Programa Saúde na Escola:** o programa saúde na escola – PSE- integra uma política de governo voltada à intersetorialidade que atende aos princípios e diretrizes do sistema único de saúde, a saber, integralidade, equidade, universalidade, descentralização e participação social, garantido pela constituição federal de 1988 no dever do estado para o direito à saúde. A rede pública de ensino é responsável pelo atendimento, na educação básica, por 26% da população brasileira, e o SUS é responsável por 90% da atenção à saúde no Brasil.
- **Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar — PNATE:** existem atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o programa nacional de apoio ao transporte do escolar (PNATE) e o caminho da escola. O programa nacional de apoio ao transporte do escolar (PNATE) promove, mediante contribuições financeiras para municípios e organizações não-governamentais, a aquisição de veículos automotores, zero quilômetro, destinados ao transporte diário de estudantes de escolas públicas de ensino fundamental residentes em áreas rurais e de instituições de ensino fundamental que atendam a alunos com necessidades educacionais especiais. O caminho da escola consiste na concessão, pelo banco nacional de desenvolvimento econômico e social (BNDES), de linha de crédito especial para a aquisição de ônibus, mini-ônibus e micro-ônibus zero quilômetro e de embarcações novas pelos estados e municípios.
- **Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhagem da Rede Escolar Pública de Educação Infantil — PROINFÂNCIA:** faz parte de uma das ações do plano de desenvolvimento da educação (PDE) do ministério da educação. Os recursos são destinados à construção,




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



melhoria da infraestrutura, reestruturação e aquisição de equipamentos e mobiliários para creches e pré-escolas públicas da educação infantil.

- **PROINFO:** inicialmente denominado de programa nacional de informática na educação, foi criado pelo ministério da educação, através da Portaria nº 522 em 09/04/1997, com a finalidade de promover o uso da tecnologia como ferramenta de enriquecimento pedagógico no ensino público fundamental e médio. O funcionamento do PROINFO se dá de forma descentralizada, existindo em cada unidade da federação uma coordenação estadual, e os núcleos de tecnologia educacional (NTE), dotados de infraestrutura de informática e comunicação que reúnem educadores e especialistas em tecnologia de hardware e software. A partir de 12 de dezembro de 2007, mediante a criação do decreto nº 6.300, o PROINFO passou a ser programa nacional de tecnologia educacional, tendo como principal objetivo promover o uso pedagógico das tecnologias de informação e comunicação nas redes públicas de educação básica.
- **Caminho da Escola:** o programa caminho da escola foi criado em 2007 com o objetivo de renovar a frota de veículos escolares, garantir segurança e qualidade ao transporte dos estudantes e contribuir para a redução da evasão escolar, ampliando, por meio do transporte diário, o acesso e a permanência na escola dos estudantes matriculados na educação básica da zona rural das redes estaduais e municipais. O programa também visa à padronização dos veículos de transporte escolar, à redução dos preços dos veículos e ao aumento da transparência nessas aquisições. O governo federal, por meio do FNDE e em parceria com o INMETRO, oferece um veículo com especificações exclusivas, próprias para o transporte de estudantes, e adequado às condições de trafegabilidade das vias das zonas rural e urbana brasileira. O programa consiste na aquisição, por meio de pregão eletrônico para registro de preços realizado pelo FNDE, de veículos padronizados para o transporte escolar. Existem três formas para





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



estados e municípios participarem do caminho da escola: com recursos próprios, bastando aderir ao pregão; via convênio firmado com o FNDE; ou por meio de financiamento do banco nacional de desenvolvimento econômico e social (BNDES), que disponibiliza linha de crédito especial para a aquisição de ônibus zero quilômetro e de embarcações novas.

- **Formação pela escola:** o programa nacional de formação continuada a distância nas ações do FNDE – formação pela escola – visa fortalecer a atuação dos agentes e parceiros envolvidos na execução, no monitoramento, na avaliação, na prestação de contas e no controle social dos programas e ações educacionais financiados pelo FNDE. É voltado, portanto, para a capacitação de profissionais de ensino, técnicos e gestores públicos municipais e estaduais, representantes da comunidade escolar e da sociedade organizada. O programa tem como propósito contribuir para a melhoria da qualidade da gestão e fortalecimento do controle social dos recursos públicos destinados à educação. Consiste na oferta de cursos de capacitação, em que os participantes conhecem os detalhes da execução das ações e programas da autarquia, como a concepção, as diretrizes, os principais objetivos, os agentes envolvidos, a operacionalização, a prestação de contas e os mecanismos de controle social. Com isso, busca-se estimular a participação da sociedade nessas ações. Em virtude da abrangência territorial do país e do grande número de pessoas envolvidas nessas ações, os cursos são oferecidos na modalidade a distância, como forma de potencializar os esforços de formação continuada dos diversos atores envolvidos na execução de programas do FNDE. Até 2005, as capacitações eram feitas exclusivamente de maneira presencial, o que representava o atendimento de um público menor e maiores gastos com a mobilização e transporte dos cursistas e de técnicos do FNDE até as cidades-polo.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




- **PAR:** é o planejamento multidimensional da política de educação que os municípios, os estados e o DF devem fazer para um período de quatro anos. O PAR é coordenado pela secretaria municipal/estadual de educação, mas deve ser elaborado com a participação de gestores, de professores e da comunidade local.
- **Programa Mais Educação:** instituído pela portaria interministerial nº 17/2007 e regulamentado pelo decreto 7.083/10, constitui-se como estratégia do ministério da educação para induzir a ampliação da jornada escolar e a organização curricular na perspectiva da educação integral. As escolas das redes públicas de ensino estaduais, municipais e do distrito federal fazem a adesão ao programa e, de acordo com o projeto educativo em curso, optam por desenvolver atividades nos macrocampos de acompanhamento pedagógico; educação ambiental; esporte e lazer; direitos humanos em educação; cultura e artes; cultura digital; promoção da saúde; comunicação e uso de mídias; investigação no campo das ciências da natureza e educação econômica.
- **Atleta na escola:** tem como objetivo incentivar a prática esportiva nas escolas, democratizar o acesso ao esporte, desenvolver e difundir valores olímpicos e paraolímpicos entre estudantes da educação básica, estimular a formação do atleta escolar e identificar e orientar jovens talentos.

EDUCAÇÃO ATRAVÉS DE PROJETOS

Falar em educação no contexto atual não é só pensar em técnicas e metodologias de ensino, mas sim, em uma Educação Integral e Emancipatória, que torna o sujeito crítico, global e construtor de seu futuro. Estamos vivendo na sociedade do conhecimento, na era da informação em que não mais se admite uma escola descontextualizada, dissociada da realidade, com currículos fechados e metodologias ultrapassadas.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



A Educação precisa encontrar caminhos para transformar o cidadão e para que isso aconteça é mister adotar novas estratégias de ação, incorporar novas práticas pedagógicas, como a revisão de práxis por parte do professor, a reestruturação do currículo, tornando-o flexível, a inserção de projetos, entre outros. E foi pensando na formação integral do alunado Jardinense que a Secretaria Municipal de Educação vem ao longo dos últimos anos aplicando ao seu Currículo a Pedagogia de Projetos, por entender que através dos projetos a construção dos saberes torna-se mais eficazes, haja vista a participação do educador e dos educandos no processo ensino-aprendizagem..


PROJETOS DESENVOLVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO ECOJARDIM

Projeto pioneiro implementado pela SEME (Secretaria Municipal de Educação) com a finalidade de trabalhar no sistema educativo e de forma interdisciplinar a Educação Ambiental como uma ação educativa permanente, na qual, a prática vincula o educando com a comunidade com vistas a mudanças de valores e atitudes.

O referido projeto é desenvolvido desde a Educação Infantil até o Ensino Médio e contempla escolas municipais, estaduais e privadas de nossa municipalidade. A cada ano de execução novas atividades são desenvolvidas e muitas contribuições positivas têm apresentado, não só no desenvolvimento intelectual do alunado, mas principalmente, na questão ambiental como um todo. Estima-se que ao longo dos 6 (seis) anos de execução do projeto mais de 20.000 (vinte mil) exemplares de garrafas PET tenham sido retiradas do meio ambiente e usadas na decoração natalina embelezando as ruas e edificações públicas de nossa cidade, além desta valorosa contribuição, destacamos ainda as hortas comunitárias que foram construídas nas escolas, e que tem fornecido hortaliças para complementar a merenda escolar; a criação da COM-VIDA (Comissão de




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Meio Ambiente e Qualidade de Vida na Escola) em cada escola municipal; a edificação de um parquinho infantil feito com pneus usados; como também, foram realizadas feiras, exposições ecológicas e Audiências Públicas, enfim, uma gama de ações que mobilizaram alunos, professores e comunidade como um todo, contribuindo de maneira positiva para a interação do homem com o meio que o cerca.


PROJETO EMBARCANDO NO MUNDO DA LEITURA

Há muito, o sistema educacional brasileiro vem apresentando alunos da educação básica com déficit de aprendizagem em leitura e escrita. Crianças e adolescentes que não sabem ler ou ainda mais grave, quando não conseguem compreender o que estão lendo, os chamados analfabetos funcionais.

Este triste “cenário” também é constatado no município de Jardim do Seridó e foi pensando em minimizar esta realidade que a SEME instituiu no ano de 2010 o projeto Embarcando no mundo da leitura junto aos alunos do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, por entender que só se aprende a ler... Lendo e exercitando o pensamento. E é papel da escola incentivar o ato de ler, por isso, a escola deve pautar os processos de ensino aprendizagem sempre na leitura, porque através da mesma, a criança tem o acesso aos significados da cultura em que vive, estabelece relações entre as informações e constrói sentido para si e para o mundo. Dessa forma, a leitura deve ser vista como aprendizagem que emancipa, transforma e integra o ser humano com a sociedade e para com ela.

O referido projeto objetiva formar cidadãos leitores capazes de compreender os diferentes textos com os quais se defrontam, ampliando sua visão de mundo e inserindo-os na cultura letrada.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



A metodologia adotada é bem diversificada e contempla uma gama de ações como: o manuseio de livros, teatralização dos contos, baú da imaginação, confecções de gibis, entre outros, atendendo não só os discentes, mas também, os docentes através da formação continuada, por entendermos que é fundamental que o professor desenvolva em sua ação, práticas de leitura e escritas prazerosas.

PROJETO BANDA FANFARRA 1º DE SETEMBRO


O Projeto Banda Fanfarras 1º de Setembro foi criado e desenvolvido pela SEME no ano de 2010 com o propósito de desenvolver habilidades, competências e autonomia dos alunos da educação básica através da música.

O projeto em questão adotou como metodologia aulas teóricas (conhecimentos básicos da linguagem e grafia musical) e práticas (ensaios com três horas diárias). A referida banda é mantida pela SEME com recursos provindos do Salário Educação e de doações da comunidade; sua formação é composta por alunos da rede pública de ensino e selecionados por critérios de aptidão musical e rendimento escolar. Na composição da mesma há músicos de ambos os sexos e um grupo de balizas que embelezam as apresentações com a integração do som com a dança.

A Banda Fanfarras 1º de Setembro participa de apresentações públicas no município e cidades circunvizinhas, como também, de concursos regionais de bandas marciais e fanfarras, o que já garantiu primeiras colocações; este fato tem contribuído de maneira positiva para o empenho dos seus participantes.

O tempo de permanência dos alunos como partícipes da banda correspondem ao seu interesse e alguns deles já conseguiram ingressar como músicos bolsistas na Banda de Música Euterpe Jardinenses.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Vale salientar que a Banda Fanfarra 1º de Setembro foi e continua a ser a experiência com projetos mais exitosa do município, contribuindo de maneira positiva no desenvolvimento intelectual do aluno, estimulando mudanças de atitudes e melhorando o comportamento escolar, principalmente, daqueles que aguardam o ingresso na lista de espera.

PROJETO TRÂNSITO NA ESCOLA

O projeto supramencionado vem sendo implementado pela SEME na rede educacional do município desde o ano de 2011 com o objetivo de promover no alunado valores essenciais para a convivência com o trânsito. Entendemos que é papel da escola desenvolver junto aos alunos aprendizagens e atitudes capazes de modificar os comportamentos e conseqüentemente, que melhorem o convívio social. Trabalhar a Educação para o Trânsito no contexto escolar é uma forma de sensibilizar o aluno, como também, de “contribuir efetivamente na preservação, na redução dos acidentes e na conscientização e conhecimento quanto à proteção da vida e da paz no cotidiano dos espaços rurais e urbanos” (Bogueet al. p. 08).


O projeto em questão conta com a parceria de outras instituições, como: o Departamento Estadual de Trânsito, a Polícia Rodoviária Federal, a Polícia Militar e demais instituições que tem o trânsito como objeto de trabalho.

Ao longo de todos esses anos de execução várias ações já foram realizadas, entre elas: Atos Públicos, como Audiências; panfletagens; passeios ciclísticos, passeatas entre outras, sempre com o propósito de levar a todos a mensagem de que preciso ter educação e sensibilidade para o enfrentamento da complexidade que é o trânsito.

PROJETO FAMÍLIA E ESCOLA: Uma parceria possível

Projeto elaborado pela SEME no ano de 2014 vem sendo executado desde março nas escolas de educação básica do município. O referido objetiva promover no âmbito escolar um trabalho coletivo que incluía a família como




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



parceira e colaboradora permanente do processo ensino-aprendizagem, através de ações que fortaleçam a autoestima, a solidariedade, a igualdade e os demais valores e princípios preconizados pela educação.

As metodologias adotadas partem de ações cotidianas e motivadoras, haja vista que ser fundamental os pais se sentirem acolhidos e partícipes do “universo escolar”. Encontros, rodas de conversa e experiências; campeonatos esportivos, oficinas entre outras, tem sido os “elos” de aproximação da família e estas, tem surtido o efeito esperado, com o aumento e a procura da família pela escola. Sua presença não é mais só para questionar os problemas do filho, agora há um propósito maior, estar presente e juntos encontrarem soluções para resolvê-los.

Este projeto deverá ser trabalhado anualmente, pelo fato de que é necessário estreitar os laços que une escola e os núcleos familiares. A presença dos pais e da comunidade amplia as possibilidades para a realização de um trabalho educativo mais eficaz, bem como afirma Gentile (2006, p. 32) “escola e família têm os mesmos objetivos: fazer a criança se desenvolver em todos os aspectos e ter sucesso na aprendizagem”.

PROJETO NAS CORDAS DO SABER

O projeto supracitado foi implementado pela SEME no ano de 2010 com o propósito de trabalhar a música como instrumento fomentador da aprendizagem. O referido já levou formação musical em violão a mais de 150 (cento e cinquenta) crianças e adolescentes da rede escolar (municipal, estadual e privada). Como metodologia “adota” aulas práticas e teóricas; e aliada à formação desses alunos são oferecidas palestras e minicursos visando um maior aprofundamento da teoria musical.

Hoje, o grupo de violão “Nas cordas do Saber” é composto por 25 (vinte e cinco) alunos que recebem 24(vinte e quatro) horas aulas mensais; o grupo se apresenta em solenidades e eventos no município e cidades circunvizinhas e o



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



reconhecimento da população tem incentivado os alunos e aumentado à procura de novos participantes.

Os recursos mantedores do projeto (instrutor e fardamento) são custeados com o Salário Educação e os instrumentos musicais (violões) são de propriedade dos alunos; quando um aluno não tem condições de adquiri-lo, a secretaria o providencia através de doações e ou aquisição.





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



METAS E ESTRATÉGIAS




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Metas e Estratégias

Meta 1: universalizar, até 2016, a educação infantil na pré-escola para as crianças de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos de idade e ampliar a oferta de educação infantil em creches de forma a atender, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das crianças de até 3 (três) anos até o final da vigência deste PME.

Estratégias:

1.1) Definir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, metas de expansão das respectivas redes públicas de educação infantil segundo padrão nacional de qualidade, considerando as peculiaridades locais;

1.2) Realizar, periodicamente, em regime de colaboração, levantamento da demanda por creche para a população de até 3 (três) anos, como forma de planejar a oferta e verificar o atendimento da demanda manifesta;

1.3) Manter e ampliar, em regime de colaboração e respeitadas as normas de acessibilidade, programa nacional de construção e reestruturação de escolas, bem como de aquisição de equipamentos, visando à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas de educação infantil, tais como: climatização de todos as salas de aula, construção de brinquedotecas e sala temáticas, incluindo o repouso, a expressão livre, o movimento e as brincadeiras.

1.4) Implantar, até o segundo ano de vigência deste PME, avaliação da educação infantil, a ser realizada a cada 2 (dois) anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir a infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;


1.5) Promover a formação continuada dos (as) profissionais da educação infantil, garantindo, progressivamente, o atendimento por profissionais com formação específica;

1.6) Estimular a articulação entre pós-graduação, núcleos de pesquisa e cursos de formação para profissionais da educação, de modo a garantir a elaboração de currículos e propostas pedagógicas que incorporem os avanços de pesquisas ligadas ao processo de ensino-aprendizagem e às teorias educacionais no atendimento da população de 0 (zero) a 5 (cinco) anos;

1.7) Fomentar o atendimento das populações do campo na educação infantil nas respectivas comunidades, por meio do redimensionamento da distribuição territorial da oferta, limitando a nucleação de escolas e o deslocamento de crianças, de forma a atender às especificidades dessas comunidades, garantido consulta prévia e informada;

1.8) Priorizar o acesso à educação infantil e fomentar a oferta do atendimento educacional especializado complementar e suplementar aos (às) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



habilidades ou superdotação, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica;

1.9) Implementar, em caráter complementar, programas de orientação e apoio às famílias, por meio da articulação das áreas de educação, saúde e assistência social, com foco no desenvolvimento integral das crianças de até 3 (três) anos de idade;

1.10) Preservar as especificidades da educação infantil na organização das redes escolares, garantindo o atendimento da criança de 0 (zero) a 5 (cinco) anos em estabelecimentos que atendam a parâmetros nacionais de qualidade, e a articulação com a etapa escolar seguinte, visando ao ingresso do (a) aluno(a) de 6 (seis) anos de idade no ensino fundamental;

1.11) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência das crianças na educação infantil, em especial dos beneficiários de programas de transferência de renda, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância;

1.12) Promover a busca ativa de crianças em idade correspondente à educação infantil, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, preservando o direito de opção da família em relação às crianças de até 3 (três) anos;

1.13) O Município, com a colaboração da União e dos Estados, realizarão e publicarão, a cada ano, levantamento da demanda manifesta por educação infantil em creches e pré-escolas, como forma de planejar e verificar o atendimento;

1.14) Estimular o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.


1.15) Organizar as salas de aulas, de acordo com as diretrizes curriculares para educação infantil.

1.16) Aquisição de materiais pedagógicos que possibilitem o desenvolvimento de um trabalho eficaz voltado para o desenvolvimento integral da criança.

1.17) Oferecer formação continuada para os conselhos escolares, garantindo a efetiva participação da comunidade escolar.

1.18) Implementar uma coordenação pedagógica específica para educação infantil, visando um melhor gerenciamento das atividades pedagógicas e administrativas nos Núcleos de Educação Infantil.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Meta 2: Universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos conclua essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

Estratégias:

2.1) Pactuar entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios, no âmbito da instância permanente de que trata o § 5º do art. 7º desta Lei, a implantação dos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento que configurarão a base nacional comum curricular do ensino fundamental;

2.2) Criar mecanismos para o acompanhamento individualizado dos (as) alunos (as) que apresentam baixo rendimento na aprendizagem, do ensino fundamental;

2.3) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso, da permanência e do aproveitamento escolar dos beneficiários de programas de transferência de renda, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências na escola, visando ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso escolar dos (as) alunos (as), em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.4) Promover a busca ativa de crianças e adolescentes fora da escola, em parceria com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, adolescência e juventude;

2.5) Desenvolver tecnologias pedagógicas que combinem, de maneira articulada, a organização do tempo e das atividades didáticas entre a escola e o ambiente comunitário, considerando as especificidades da educação especial e das escolas do campo;

2.6) Disciplinar, no âmbito dos sistemas de ensino, a organização flexível do trabalho pedagógico, incluindo adequação do calendário escolar de acordo com a realidade local, a identidade cultural e as condições climáticas da região;


2.7) Promover a relação das escolas com instituições e movimentos culturais, a fim de garantir a oferta regular de atividades culturais para a livre fruição dos (as) alunos (as) dentro e fora dos espaços escolares, assegurando ainda que as escolas se tornem polos de criação e difusão cultural;

2.8) Incentivar a participação dos pais ou responsáveis no acompanhamento das atividades escolares dos filhos por meio do estreitamento das relações entre as escolas e as famílias;

2.9) Estimular a oferta do ensino fundamental, em especial dos anos iniciais, para as populações do campo, nas próprias comunidades;

2.10) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino fundamental, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



2.11) Oferecer atividades extracurriculares de incentivo aos (às) estudantes e de estímulo a habilidades, inclusive mediante certames e concursos nacionais;

2.12) Promover atividades de desenvolvimento e estímulo a habilidades esportivas nas escolas, interligadas a um plano de disseminação do desporto educacional e de desenvolvimento esportivo nacional.

2.13) Promover a formação continuada para os professores do nível V da educação infantil e 1º ano do ensino fundamental, de modo que sejam discutidas as questões voltadas para o processo de alfabetização;

2.14) Articular as escolas com a rede municipal de saúde e assistência social para criação de um cronograma anual de visitas desses profissionais na escola para palestrar com as famílias, professores e alunos;

2.15) Oferecer formação continuada para os conselhos escolares, garantindo a efetiva participação da comunidade escolar.

2.16) Implementar uma coordenação pedagógica específica para o ensino fundamental, visando um melhor gerenciamento das atividades pedagógicas e administrativas.

2.17) Realizar anualmente um mapeamento das crianças e adolescentes que estão fora da escola, visando localizar a demanda e universalizar a oferta de ensino.

Meta 3: Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste PME a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85% (oitenta e cinco por cento).


Estratégias:

3.1) Garantir a fruição de bens e espaços culturais, de forma regular, bem como a ampliação da prática desportiva, integrada ao currículo escolar;

3.2) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental, por meio do acompanhamento individualizado do (a) aluno (a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial, de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;

3.3) Estruturar e fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso e da permanência dos e das jovens beneficiários (as) de programas de transferência de renda, no ensino médio, quanto à frequência, ao aproveitamento escolar e à interação com o coletivo, bem como das situações de discriminação, preconceitos e violências, práticas irregulares de exploração do trabalho, consumo de drogas, gravidez precoce, em colaboração com as famílias e com órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à adolescência e juventude;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



3.4) Promover a busca ativa da população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos fora da escola, em articulação com os serviços de assistência social, saúde e proteção à adolescência e à juventude;

3.5) Fomentar programas de educação e de cultura para a população urbana e do campo de jovens, na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos, e de adultos, com qualificação social e profissional para aqueles que estejam fora da escola e com defasagem no fluxo escolar;

3.6) Desenvolver formas alternativas de oferta do ensino médio, garantida a qualidade, para atender aos filhos e filhas de profissionais que se dedicam a atividades de caráter itinerante;

3.7) Implementar políticas de prevenção à evasão motivada por preconceito ou quaisquer formas de discriminação, criando rede de proteção contra formas associadas de exclusão;

3.8) Estimular a participação dos adolescentes nos cursos das áreas tecnológicas e científicas.

3.9) Criação de uma equipe multidisciplinar para dar suporte a comunidade da educação básica;

3.10) Promover encontros com ex-alunos ou pessoas para dar depoimentos de superação de vida;

3.11) Criar parcerias com as facções, empresas e comércio da cidade com objetivo de acompanhar a matrícula e o rendimento escolar dos alunos que trabalham nas mesmas.


Meta 4: Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados.

Estratégias:

4.1) Contabilizar, para fins do repasse do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, as matrículas dos (as) estudantes da educação regular da rede pública que recebam atendimento educacional especializado complementar e suplementar, sem prejuízo do cômputo dessas matrículas na educação básica regular, e as matrículas efetivadas, conforme o censo escolar mais atualizado, na educação especial oferecida em instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público e com atuação exclusiva na modalidade, nos termos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007;

4.2) Promover, no prazo de vigência deste PME, a universalização do atendimento escolar à demanda manifesta pelas famílias de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



habilidades ou superdotação, observado o que dispõe a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional;

4.3) Implantar, ao longo deste PME, salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas e do campo.

4.4) Garantir o atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais, classes, escolas e serviços especializados, públicos ou conveniados, nas formas complementar e suplementar, a todos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, matriculados na rede pública de educação básica, conforme necessidade identificada por meio de avaliação, ouvidos a família e o aluno;

4.5) Manter, ampliar e estimular o Centro de Reabilitação multidisciplinares de apoio, pesquisa e assessoria, articulados com instituições acadêmicas e integrados por profissionais das áreas de saúde, assistência social, pedagogia e psicologia, para apoiar o trabalho dos (as) professores da educação básica com os (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;


4.6) Manter e ampliar programas suplementares que promovam a acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as) com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação;

4.7) Garantir a oferta de educação bilíngue, em Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS como primeira língua e na modalidade escrita da Língua Portuguesa como segunda língua, aos (às) alunos (as) surdos e com deficiência auditiva de 0 (zero) a 17 (dezesete) anos, em escolas e classes bilíngues e em escolas inclusivas, nos termos do art. 22 do Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005, e dos arts. 24 e 30 da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, bem como a adoção do Sistema Braille de leitura para cegos e surdos-cegos;

4.8) Garantir a oferta de educação inclusiva, vedada a exclusão do ensino regular sob alegação de deficiência e promovida a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento educacional especializado;

4.9) Fortalecer o acompanhamento e o monitoramento do acesso à escola e ao atendimento educacional especializado, bem como da permanência e do desenvolvimento escolar dos (as) alunos (as) com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação beneficiários (as) de programas de transferência de renda, juntamente com o combate às situações de discriminação, preconceito e violência, com vistas ao estabelecimento de condições adequadas para o sucesso educacional, em colaboração com as famílias e com os órgãos públicos de assistência social, saúde e proteção à infância, à adolescência e à juventude;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



4.10) Fomentar pesquisas voltadas para o desenvolvimento de metodologias, materiais didáticos, equipamentos e recursos de tecnologia assistiva, com vistas à promoção do ensino e da aprendizagem, bem como das condições de acessibilidade dos (as) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.11) Promover o desenvolvimento de pesquisas interdisciplinares para subsidiar a formulação de políticas públicas intersetoriais que atendam as especificidades educacionais de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação que requeiram medidas de atendimento especializado;

4.12) Promover a articulação intersetorial entre órgãos e políticas públicas de saúde, assistência social e direitos humanos, em parceria com as famílias, com o fim de desenvolver modelos de atendimento voltados à continuidade do atendimento escolar, na educação de jovens e adultos, das pessoas com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento com idade superior à faixa etária de escolarização obrigatória, de forma a assegurar a atenção integral ao longo da vida;

4.13) Apoiar a ampliação das equipes de profissionais da educação para atender à demanda do processo de escolarização dos (das) estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, garantindo a oferta de professores (as) do atendimento educacional especializado, profissionais de apoio ou auxiliares, tradutores (as) e intérpretes de Libras, guias-intérpretes para surdos-cegos, professores de Libras, prioritariamente surdos, e professores bilíngues;


4.14) Definir, no segundo ano de vigência deste PNE, indicadores de qualidade e política de avaliação e supervisão para o funcionamento de instituições públicas e privadas que prestam atendimento a alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.15) Promover, por iniciativa do Ministério da Educação, nos órgãos de pesquisa, demografia e estatística competentes, a obtenção de informação detalhada sobre o perfil das pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação de 0 (zero) a 17 (dezessete) anos;

4.16) Incentivar a inclusão nos cursos de licenciatura e nos demais cursos de formação para profissionais da educação, inclusive em nível de pós-graduação, observado o disposto no caput do art. 207 da Constituição Federal, dos referenciais teóricos, das teorias de aprendizagem e dos processos de ensino-aprendizagem relacionados ao atendimento educacional de alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

4.17) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, visando a ampliar a oferta de formação continuada e a produção de material didático




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



acessível, assim como os serviços de acessibilidade necessários ao pleno acesso, participação e aprendizagem dos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação matriculados na rede pública de ensino;

4.18) Promover parcerias com instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos, conveniadas com o poder público, a fim de favorecer a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo.

4. 19) Ampliar a oferta de especialistas para atenderem as necessidades dos alunos que apresentem alguma necessidades ou patologias.

Meta 5: Alfabetizar todas as crianças, no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

Estratégias:

5.1) Estruturar os processos pedagógicos de alfabetização, nos anos iniciais do ensino fundamental, articulando-os com as estratégias desenvolvidas na pré-escola, com qualificação e valorização dos (as) professores (as) alfabetizadores e com apoio pedagógico específico, a fim de garantir a alfabetização plena de todas as crianças;

5.2) Instituir instrumentos de avaliação nacional periódicos e específicos para aferir a alfabetização das crianças, aplicados a cada ano, bem como estimular os sistemas de ensino e as escolas a criarem os respectivos instrumentos de avaliação e monitoramento, implementando medidas pedagógicas para alfabetizar todos os alunos e alunas até o final do terceiro ano do ensino fundamental;


5.3) Selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a alfabetização de crianças, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas, devendo ser disponibilizadas, preferencialmente, como recursos educacionais abertos;

5.4) Fomentar o desenvolvimento de tecnologias educacionais e de práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a alfabetização e favoreçam a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem dos (as) alunos (as), consideradas as diversas abordagens metodológicas e sua efetividade;

5.5) Apoiar a alfabetização de crianças do campo e de populações itinerantes, com a produção de materiais didáticos específicos, e desenvolver instrumentos de acompanhamento que considerem o uso da língua materna e a identidade cultural das comunidades;

5.6) Promover e estimular a formação inicial e continuada de professores (as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



5.7) Apoiar a alfabetização das pessoas com deficiência, considerando as suas especificidades, inclusive a alfabetização bilíngue de pessoas surdas, sem estabelecimento de terminalidade temporal.

Meta 6: Oferecer, educação em tempo integral em, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por cento) dos (as) alunos (as) da educação básica.

Estratégias:

6.1) Promover, com o apoio da União, a oferta de educação básica pública em tempo integral, por meio de atividades de acompanhamento pedagógico e multidisciplinares, inclusive culturais e esportivas, de forma que o tempo de permanência dos (as) alunos (as) na escola, ou sob sua responsabilidade, passe a ser igual ou superior a 7 (sete) horas diárias durante todo o ano letivo, com a ampliação progressiva da jornada de professores em uma única escola;

6.2) Instituir, em regime de colaboração com a União, programa de construção de escolas com padrão arquitetônico e de mobiliário adequado para atendimento em tempo integral, prioritariamente em comunidades pobres ou com crianças em situação de vulnerabilidade social;

6.3) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração com a União, programa nacional de ampliação e reestruturação das escolas públicas, por meio da instalação de quadras poliesportivas, laboratórios, inclusive de informática, espaços para atividades culturais, bibliotecas, auditórios, cozinhas, refeitórios, banheiros e outros equipamentos, bem como da produção de material didático e da formação de recursos humanos para a educação em tempo integral;

6.4) Fomentar a articulação da escola com os diferentes espaços educativos, culturais e esportivos e com equipamentos públicos, como centros comunitários, bibliotecas, praças, parques, museus, teatros, cinemas e planetários;

6.5) Orientar a aplicação da gratuidade de que trata o art. 13 da Lei nº 12.101, de 27 de novembro de 2009, em atividades de ampliação da jornada escolar de alunos (as) das escolas da rede pública de educação básica, de forma concomitante e em articulação com a rede pública de ensino;

6.7) Atender às escolas do campo na oferta de educação em tempo integral, com base em consulta prévia e informada, considerando-se as peculiaridades locais;

6.8) Garantir a matrícula, o acesso e a permanência da educação em tempo integral, através de capacitações, mobilização e reunião de conscientização, para pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação na faixa etária de 4 (quatro) a 17 (dezesete) anos, assegurando atendimento educacional especializado complementar e suplementar ofertado em salas de recursos multifuncionais da própria escola ou em instituições especializadas;



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



6.9) Adotar medidas para otimizar o tempo de permanência dos alunos na escola, direcionando a expansão da jornada para o efetivo trabalho escolar, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais.

Meta 7: Fomentar a qualidade da educação básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias nacionais para o IDEB:

4ª série / 5º ano 8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
JARDIM DO SERIDO	2,8	3,6	4,0	4,8	4,6	2,8	3,2	3,6	3,9	4,2	4,5	4,8	5,1

8ª série / 9º ano

Município ↕	Ideb Observado					Metas Projetadas							
	2005 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2007 ↕	2009 ↕	2011 ↕	2013 ↕	2015 ↕	2017 ↕	2019 ↕	2021 ↕
JARDIM DO SERIDO	3,1	2,8	3,5	3,7	3,6	3,1	3,2	3,5	3,9	4,3	4,6	4,8	5,1

Estratégias:

7.1) Estabelecer e implantar, mediante pactuação interfederativa, diretrizes pedagógicas para a educação básica e a base nacional comum dos currículos, com direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento dos (as) alunos (as) para cada ano do ensino fundamental e médio, respeitada a diversidade regional, estadual e local;


7.2) Assegurar que:

a) no quinto ano de vigência deste PME, pelo menos 70% (setenta por cento) dos (as) alunos (as) do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 50% (cinquenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

b) No último ano de vigência deste PME, todos os (as) estudantes do ensino fundamental e do ensino médio tenham alcançado nível suficiente de aprendizado em relação aos direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento de seu ano de estudo, e 80% (oitenta por cento), pelo menos, o nível desejável;

7.3) Induzir processo contínuo de auto-avaliação das escolas de educação básica, por meio da constituição de instrumentos de avaliação que orientem as dimensões a serem fortalecidas, destacando-se a elaboração de planejamento estratégico, a melhoria contínua da qualidade educacional, a formação continuada dos (as) profissionais da educação e o aprimoramento da gestão democrática;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



7.4) Formalizar e executar os planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, à formação de professores e professoras e profissionais de serviços e apoio escolares, à ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar;

7.5) Associar a prestação de assistência técnica financeira à fixação de metas intermediárias, nos termos estabelecidos conforme pactuação voluntária entre os entes, priorizando sistemas e redes de ensino com IDEB abaixo da média nacional;

7.6) Aprimorar continuamente os instrumentos de avaliação da qualidade do ensino fundamental e médio, de forma a englobar o ensino de ciências nos exames aplicados nos anos finais do ensino fundamental, e incorporar o Exame Nacional do Ensino Médio, assegurada a sua universalização, ao sistema de avaliação da educação básica, bem como apoiar o uso dos resultados das avaliações nacionais pelas escolas e redes de ensino para a melhoria de seus processos e práticas pedagógicas;


7.7) Orientar as políticas das redes e sistemas de ensino, de forma a buscar atingir as metas do IDEB, diminuindo a diferença entre as escolas com os menores índices e a média nacional, garantindo equidade da aprendizagem e reduzindo pela metade, até o último ano de vigência deste PME, as diferenças entre as médias dos índices dos Estados, inclusive do Distrito Federal, e dos Municípios;

7.8) Fixar, acompanhar e divulgar bianualmente os resultados pedagógicos dos indicadores do sistema nacional de avaliação da educação básica e do IDEB, relativos às escolas, às redes públicas de educação básica e aos sistemas de ensino da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, assegurando a contextualização desses resultados, com relação a indicadores sociais relevantes, como os de nível socioeconômico das famílias dos (as) alunos (as), e a transparência e o acesso público às informações técnicas de concepção e operação do sistema de avaliação;

7.9) Incentivar o desenvolvimento, selecionar, certificar e divulgar tecnologias educacionais para a educação infantil, o ensino fundamental e o ensino médio e incentivar práticas pedagógicas inovadoras que assegurem a melhoria do fluxo escolar e a aprendizagem, assegurada a diversidade de métodos e propostas pedagógicas, com preferência para softwares livres e recursos educacionais abertos, bem como o acompanhamento dos resultados nos sistemas de ensino em que forem aplicadas;

7.10) Garantir transporte gratuito para todos (as) os (as) estudantes da educação do campo na faixa etária da educação escolar obrigatória, mediante renovação e padronização integral da frota de veículos, de acordo com especificações definidas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, e financiamento compartilhado, com participação da




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



União proporcional às necessidades dos entes federados, visando a reduzir a evasão escolar e o tempo médio de deslocamento a partir de cada situação local;

7.11) Desenvolver pesquisas de modelos alternativos de atendimento escolar para a população do campo que considerem as especificidades locais e as boas práticas nacionais e internacionais.

7.12) Ampliar programas e aprofundar ações de atendimento ao (à) aluno (a), em todas as etapas da educação básica, por meio de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

7.13) Assegurar a todas as escolas públicas de educação básica o acesso a energia elétrica, abastecimento de água tratada, esgotamento sanitário e manejo dos resíduos sólidos, garantir o acesso dos alunos a espaços para a prática esportiva, a bens culturais e artísticos e a equipamentos e laboratórios de ciências e, em cada edifício escolar, garantir a acessibilidade às pessoas com deficiência;

7.14) Institucionalizar e manter, em regime de colaboração, programa nacional de reestruturação e aquisição de equipamentos para escolas públicas, visando à equalização regional das oportunidades educacionais;

7.15) Prover equipamentos e recursos tecnológicos digitais para a utilização pedagógica no ambiente escolar a todas as escolas públicas da educação básica, criando, inclusive, mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais, com acesso a redes digitais de computadores, inclusive a internet;

7.16) A União, em regime de colaboração com os entes federados subnacionais, estabelecerá, no prazo de 2 (dois) anos contados da publicação desta Lei, parâmetros mínimos de qualidade dos serviços da educação básica, a serem utilizados como referência para infraestrutura das escolas, recursos pedagógicos, entre outros insumos relevantes, bem como instrumento para adoção de medidas para a melhoria da qualidade do ensino;


7.17) Informatizar integralmente a gestão das escolas públicas e da secretaria de educação do Município, bem como manter programa nacional de formação inicial e continuada para o pessoal técnico da secretaria de educação;

7.18) Garantir políticas de combate à violência na escola, inclusive pelo desenvolvimento de ações destinadas à capacitação de educadores para detecção dos sinais de suas causas, como a violência doméstica e sexual, favorecendo a adoção das providências adequadas para promover a construção da cultura de paz e um ambiente escolar dotado de segurança para a comunidade;

7.19) Implementar políticas de inclusão e permanência na escola para adolescentes e jovens que se encontram em regime de liberdade assistida e em situação de rua, assegurando os princípios da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente;

7.20) Garantir nos currículos escolares conteúdos sobre a história e as culturas afro-brasileira e indígenas e implementar ações educacionais, nos termos das Leis nºs 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e 11.645, de 10 de março de 2008,




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



assegurando-se a implementação das respectivas diretrizes curriculares nacionais e inserindo os conhecimentos da Irmandade dos Negros do Rosário, por meio de ações colaborativas com fóruns de educação para a diversidade étnico-racial, conselhos escolares, equipes pedagógicas e a sociedade civil;

7.21) Consolidar a educação escolar no campo de populações tradicionais e de populações itinerantes, respeitando a articulação entre os ambientes escolares e comunitários e garantindo: o desenvolvimento sustentável e preservação da identidade cultural; a participação da comunidade na definição do modelo de organização pedagógica e de gestão das instituições, consideradas as práticas socioculturais e as formas particulares de organização do tempo; a reestruturação e a aquisição de equipamentos; a oferta de programa para a formação inicial e continuada de profissionais da educação; e o atendimento em educação especial;

7.22) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil, articulando a educação formal com experiências de educação popular e cidadã, com os propósitos de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos e de ampliar o controle social sobre o cumprimento das políticas públicas educacionais;

7.23) Promover a articulação dos programas da área da educação, de âmbito local e nacional, com os de outras áreas, como saúde, trabalho e emprego, assistência social, esporte e cultura, possibilitando a criação de rede de apoio integral às famílias, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.24) Universalizar, mediante articulação entre os órgãos responsáveis pelas áreas da saúde e da educação, o atendimento aos (às) estudantes da rede escolar pública de educação básica por meio de ações de prevenção, promoção e atenção à saúde;


7.25) Estabelecer ações efetivas especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e à integridade física, mental e emocional dos (das) profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;

7.26) Fortalecer, com a colaboração técnica e financeira da União, em articulação com o sistema nacional de avaliação, os sistemas estaduais de avaliação da educação básica, com participação, por adesão, das redes municipais de ensino, para orientar as políticas públicas e as práticas pedagógicas, com o fornecimento das informações às escolas e à sociedade;

7.27) Promover, com especial ênfase, em consonância com as diretrizes do Plano Nacional do Livro e da Leitura, a formação de leitores e leitoras e a capacitação de professores e professoras, bibliotecários e bibliotecárias e agentes da comunidade para atuar como mediadores e mediadoras da leitura, de acordo com a especificidade das diferentes etapas do desenvolvimento e da aprendizagem;

7.28) Promover a regulação da oferta da educação básica pela iniciativa privada, de forma a garantir a qualidade e o cumprimento da função social da educação;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



7.36) Aderir as políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no IDEB, de modo a valorizar o mérito do corpo docente, da direção e da comunidade escolar.

7.37) Diminuir a distorção idade/ano- 6º ao 9º ano Através de correção de fluxo;

7.38) Articulação do Acompanhamento pedagógico com o Programa Mais Educação para que o aluno possa avançar nos anos iniciais com as competências necessárias aquele ano.

7.40) Implementar o currículo à realidade do aluno para atender as necessidades, tornando-o instigador e motivador das suas próprias aprendizagens.

7.41) Implementar a avaliação institucional, onde o aluno possa também participar avaliando todo o funcionamento da instituição.

7.42) Incentivar a formação continuada nos cursos oferecidos pelo MEC, tanto a nível de aperfeiçoamento como de especialização voltados para o uso da tecnologia, melhoria nas práticas docentes e inclusão.

Meta 8: Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte e nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste Plano, para as populações do campo, da região de menor escolaridade no País e dos 25% (vinte e cinco por cento) mais pobres, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Estratégias:


8.1) Aderir a programas nacionais e desenvolver tecnologias para correção de fluxo, para acompanhamento pedagógico individualizado e para recuperação e progressão parcial, bem como priorizar estudantes com rendimento escolar defasado, considerando as especificidades dos segmentos populacionais considerados;

8.2) Implementar programas de educação de jovens e adultos para os segmentos populacionais considerados, que estejam fora da escola e com defasagem idade-série, associados a outras estratégias que garantam a continuidade da escolarização, após a alfabetização inicial;

8.3) Garantir acesso gratuito a exames de certificação da conclusão dos ensinos fundamental e médio;

8.4) Promover, em parceria com as áreas de saúde e assistência social, o acompanhamento e o monitoramento do acesso às escolas específicos para os segmentos populacionais considerados, identificar motivos de absenteísmo e colaborar com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios para a garantia de frequência e apoio à aprendizagem, de maneira a estimular a ampliação do atendimento desses (as) estudantes na rede pública regular de ensino;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



8.5) Promover busca ativa de jovens fora da escola pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude.

8.6) Garantir professores experientes e capacitados para o exercício docente na EJA;

8.7) Oferecer escolas da EJA próximas a comunidade do alunado como forma de garantir sua permanência;

8.10) Oferecer atividades por meio de projetos inovadores com novas tecnologias e metodologia adequada;

8.11) Manter políticas de parcerias para o aproveitamento dos espaços ociosos existentes na comunidade, bem como o efetivo aproveitamento do potencial de trabalho comunitário das entidades da sociedade civil, para a educação de Jovens e adultos.

Meta 9: Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 (quinze) anos ou mais para 93,5% (noventa e três inteiros e cinco décimos por cento) até 2015 e, até o final da vigência deste PME, reduzir o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% (cinquenta por cento) a taxa de analfabetismo funcional.

Estratégias:

9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;

9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;

9.3) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica;

9.5) Realizar chamadas públicas regulares para educação de jovens e adultos, promovendo-se busca ativa em regime de colaboração entre entes federados e em parceria com organizações da sociedade civil;


9.6) Realizar avaliação, por meio de exames específicos, que permita aferir o grau de alfabetização de jovens e adultos com mais de 15 (quinze) anos de idade;

9.7) Executar ações de atendimento ao (à) estudante da educação de jovens e adultos por meio de programas suplementares de transporte, alimentação escolar.

9.8) Assegurar a oferta de educação de jovens e adultos, nas etapas de ensino fundamental e médio, às pessoas privadas de liberdade em todos os estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

9.9) Estabelecer mecanismos e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados, e os sistemas de ensino, para promover a




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



compatibilização da jornada de trabalho dos empregados e das empregadas com a oferta das ações de alfabetização e de educação de jovens e adultos;

9.10) Implementar programas de capacitação tecnológica da população jovem e adulta, direcionados para os segmentos com baixos níveis de escolarização formal e para os (as) alunos (as) com deficiência, articulando os sistemas de ensino, a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, as universidades, as cooperativas e as associações, por meio de ações de extensão desenvolvidas em centros vocacionais tecnológicos, com tecnologias assistivas que favoreçam a efetiva inclusão social e produtiva dessa população;

9.11) Considerar, nas políticas públicas de jovens e adultos, as necessidades dos idosos, com vistas à promoção de políticas de erradicação do analfabetismo, ao acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência dos idosos e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas.

9.12) Promover campanhas que incentivem a matrícula de alunos na educação de Jovens e Adultos.

9.13) Realizar avaliações objetivando reclassificar os educandos da EJA que possuem lacuna na sua documentação escolar.


9.14) Garantir em regime de colaboração com a União e o Estado a equidade de atendimento aos estudantes da EJA com os mesmos programas do ensino regular.

9.16) Garantir o apoio técnico e financeiro em regime de colaboração com a União e o Estado dos projetos inovadores na educação de jovens e adultos

9.17) Estabelecer mecanismo e incentivos que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino para promover compatibilização da jornada de trabalho.

9.18) Integrar a formação profissional e a escolarização de Jovens e adultos como meio de fomentar a formação e permanência dos alunos na escola, garantindo a qualificação e valorização da mão de obra específica a realidade local.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Meta 10: Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional, conforme políticas públicas educacionais nacionais para tal finalidade.

Estratégias:

10.1) Incentivar as matrículas na educação de jovens e adultos, de modo a articular a formação inicial e continuada de trabalhadores com a educação profissional, objetivando a elevação do nível de escolaridade do trabalhador e da trabalhadora;

10.3) Estimular a integração da educação de jovens e adultos com a educação profissional, em cursos planejados, de acordo com as características do público da educação de jovens e adultos e considerando as especificidades das populações itinerantes e do campo, inclusive na modalidade de educação a distância;

10.4) Ampliar as oportunidades profissionais dos jovens e adultos com deficiência e baixo nível de escolaridade, por meio do acesso à educação de jovens e adultos articulada à educação profissional;

10.5) Realizar adesões aos programas nacionais de reestruturação e aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;

10.6) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses alunos e alunas;


10.7) Fomentar a oferta pública de formação inicial e continuada para trabalhadores e trabalhadoras articulada à educação de jovens e adultos, em regime de colaboração e com apoio de entidades privadas de formação profissional vinculadas ao sistema sindical e de entidades sem fins lucrativos de atendimento à pessoa com deficiência, com atuação exclusiva na modalidade;

10.8) Orientar a expansão da oferta de educação de jovens e adultos articulada à educação profissional, de modo a atender às pessoas privadas de liberdade nos estabelecimentos penais, assegurando-se formação específica dos professores e das professoras e implementação de diretrizes nacionais em regime de colaboração;

10.9) Implementar mecanismos de reconhecimento de saberes dos jovens e adultos trabalhadores, a serem considerados na articulação curricular dos cursos de formação inicial e continuada e dos cursos técnicos de nível médio.

10.10) Apoiar, incentivar e manter a Modalidade da EJA oferecendo todos os Níveis do Ensino Fundamental nas escolas da rede municipal.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



10.11) Qualificar os profissionais para atender os alunos jovens e adultos com cursos específicos voltados para essa modalidade educacional.

10. 12) Disponibilizar material didático específico, currículo e metodologia adequada para os alunos da EJA.

Meta 11: Triplicar as matrículas da educação profissional técnica de nível médio, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público.

Estratégias:

11.1) Fomentar a expansão da oferta de educação profissional técnica de nível médio na modalidade de educação a distância, com a finalidade de ampliar a oferta e democratizar o acesso à educação profissional pública e gratuita, assegurado padrão de qualidade;

11.2) Estimular a expansão do estágio na educação profissional técnica de nível médio e do ensino médio regular, preservando-se seu caráter pedagógico integrado ao itinerário formativo do aluno, visando à formação de qualificações próprias da atividade profissional, à contextualização curricular e ao desenvolvimento da juventude;

11.3) Apoiar o atendimento do ensino médio gratuito integrado à formação profissional para as populações do campo de acordo com os seus interesses e necessidades;

11.4) Apoiar a oferta de educação profissional técnica de nível médio para as pessoas com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação;

11.5) Ampliação e divulgação dos cursos técnicos profissionalizantes oferecendo aos jovens e adultos do nível médio a formação para o trabalho em parcerias com outras instituições de ensino.

11.6) Oferecer palestras e exposições para esclarecimentos a cerca da formação acadêmica profissionalizante aos alunos concluintes do Ensino fundamental e médio.


11. 7) Articular a entrada do jovem no mercado de trabalho buscando parceria com as empresas locais.

Meta 12: Estimular o aumentoda taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada a qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

Estratégias:

12.1) Fomentar a oferta de educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;

12.2) Divulgar as políticas de inclusão e de assistência estudantil dirigidas aos (às) estudantes de instituições públicas, bolsistas de instituições privadas de educação superior e beneficiários do Fundo de Financiamento Estudantil - FIES, de que trata a Lei nº 10.260, de 12 de julho de 2001, na educação superior, de modo a reduzir as desigualdades étnico-raciais e ampliar as taxas de acesso e permanência na educação superior de estudantes egressos da escola pública, afrodescendentes e indígenas e de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, de forma a apoiar seu sucesso acadêmico;

12.3) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;

12.4) Estimular mecanismos para ocupar as vagas ociosas em cada período letivo na educação superior pública;

12.6) Oferecer cursos preparatórios gratuitos para a participação dos alunos no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM e, conseqüentemente, a inserção na Educação Superior.

12.7) Promover esclarecimentos para os alunos do Ensino Médio a cerca dos cursos de formação de nível superior nas modalidades presencial e à distância, bem como a expansão dos financiamentos estudantis destinados à Educação Superior.


Meta 13: Elevar a qualidade da educação superior e ampliar em regime de colaboração com a União e o Estado a proporção de mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício.

Estratégias:

13.1) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão;

13.2) Elevar a qualificação de nível superior dos profissionais da educação pública municipal informando a demanda de quem deseja se qualificar em mestrado e doutorado gratuitamente pelas universidades públicas.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Meta 14: Incentivar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação anual de 60.000 (sessenta mil) mestres e 25.000 (vinte e cinco mil) doutores.

Estratégias:

14.1) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo a programas de mestrado e doutorado;

14.2) Estimular a participação das mulheres nos cursos de pós-graduação stricto sensu, em particular aqueles ligados às áreas de Engenharia, Matemática, Física, Química, Informática e outros no campo das ciências;

14.3) Estimular a participação dos profissionais do magistério nos cursos de pós-graduação stricto sensu.

Meta 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União e o município deste PME, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

Estratégias:


15.1) Atuar, conjuntamente, com base em plano estratégico que apresente diagnóstico das necessidades de formação de profissionais da educação e da capacidade de atendimento, por parte de instituições públicas e comunitárias de educação superior existentes nos Estados, Distrito Federal e Municípios, e defina obrigações recíprocas entre os partícipes;

15.2) Estimular e divulgar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e para a educação especial;

15.3) Valorizar as práticas de ensino e os estágios nos cursos de formação de nível médio e superior dos profissionais da educação, visando ao trabalho sistemático de articulação entre a formação acadêmica e as demandas da educação básica;

15.4) Incentivar a oferta de cursos técnicos de nível médio e tecnológicos de nível superior destinados à formação, nas respectivas áreas de atuação, dos (as) profissionais da educação de outros segmentos que não os do magistério;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Meta 16: Formar, em nível de pós-graduação, 50% (cinquenta por cento) dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir a todos (as) os (as) profissionais da educação básica formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino.

Estratégias:

16.1) Realizar, em regime de colaboração, o planejamento estratégico para dimensionamento da demanda por formação continuada e buscar oferta por parte das instituições públicas de educação superior, de forma orgânica e articulada às políticas de formação da União e do Estado;

16.2) Estimular a expansão do programa de composição de acervo de obras didáticas, paradidáticas e de literatura e de dicionários, e programa específico de acesso a bens culturais, incluindo obras e materiais produzidos em Libras e em Braille, sem prejuízo de outros, a serem disponibilizados para os professores e as professoras da rede pública de educação básica, favorecendo a construção do conhecimento e a valorização da cultura da investigação;

16.3) Fortalecer a formação dos professores e das professoras das escolas públicas de educação básica, por meio da implementação das ações do Plano Nacional do Livro e Leitura e da instituição de programa nacional de disponibilização de recursos para acesso a bens culturais pelo magistério público.

Meta 17: Valorizar os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica de forma a equiparar seu rendimento médio ao dos (as) demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME, conforme políticas públicas nacionais para tanto.


Estratégias:

17.1) Constituir, por iniciativa da Secretaria Municipal de Educação até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação de todos os segmentos da sociedade Municipal e dos trabalhadores da educação, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

17.2) Constituir como tarefa do fórum permanente o acompanhamento da evolução salarial por meio de indicadores da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios - PNAD, periodicamente divulgados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

17.3) Implementar, no âmbito da União e do Estado, planos de Carreira para os (as) profissionais do magistério das redes públicas de educação básica, observados os critérios estabelecidos na Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, com implantação gradual do cumprimento da jornada de trabalho em um único estabelecimento escolar;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Meta 18: Assegurar, no prazo de 2 (dois) anos, a existência de planos de Carreira para os (as) profissionais da educação básica e superior pública de todos os sistemas de ensino e, para o plano de Carreira dos (as) profissionais da educação básica pública, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do inciso VIII do art. 206 da Constituição Federal.

Estratégias:

18.1) Estruturar as redes públicas de educação básica de modo que, até o início do terceiro ano de vigência deste PME 90% (noventa por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais do magistério e 50% (cinquenta por cento), no mínimo, dos respectivos profissionais da educação não docentes sejam ocupantes de cargos de provimento efetivo e estejam em exercício nas redes escolares a que se encontrem vinculados;

18.2) Implantar, nas redes públicas de educação básica e superior, acompanhamento dos profissionais iniciantes, supervisionados por equipe de profissionais experientes, a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante esse período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do (a) professor (a), com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina;

18.3) Realizar, quando necessário, a realização de concursos públicos de admissão de profissionais do magistério da educação básica pública;


18.4) Prever, nos planos de Carreira dos profissionais da educação do Município, licenças remuneradas e incentivos para qualificação profissional, inclusive em nível de pós-graduação stricto sensu;

18.5) Realizar anualmente, a partir do segundo ano de vigência deste PNE, o censo dos (as) profissionais da educação básica de outros segmentos que não os do magistério;

18.5) Considerar as especificidades socioculturais das escolas do campo e no provimento de cargos efetivos para essas escolas;

18.6) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação de todos os sistemas de ensino, para subsidiar os órgãos competentes na elaboração, reestruturação e implementação dos planos de Carreira.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Meta 19: Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à consulta pública à comunidade escolar, no âmbito das escolas públicas, prevendo recursos e apoio técnico da Secretaria Municipal de Educação para tanto.

Estratégias:

19.1) Divulgar e incentivar os programas de apoio e formação aos (às) conselheiros (as) dos conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, dos conselhos de alimentação escolar, dos conselhos regionais e de outros e aos (às) representantes educacionais em demais conselhos de acompanhamento de políticas públicas, garantindo a esses colegiados recursos financeiros, espaço físico adequado, equipamentos e meios de transporte para visitas à rede escolar, com vistas ao bom desempenho de suas funções;

19.2) Incentivar a constituição dos Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PNE e dos seus planos de educação;

19.3) Estimular, a constituição e o fortalecimento de grêmios estudantis e associações de pais, assegurando-se-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas e fomentando a sua articulação orgânica com os conselhos escolares, por meio das respectivas representações;


19.4) Estimular a constituição e o fortalecimento de conselhos escolares e conselhos municipais de educação, como instrumentos de participação e fiscalização na gestão escolar e educacional, inclusive por meio de programas de formação de conselheiros, assegurando-se condições de funcionamento autônomo;

19.5) Estimular a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos (as) e seus familiares na formulação dos projetos político-pedagógicos, currículos escolares, planos de gestão escolar e regimentos escolares, assegurando a participação dos pais na avaliação de docentes e gestores escolares;

19.6) Favorecer processos de autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nos estabelecimentos de ensino;

19.7) Desenvolver programas de formação de diretores e gestores escolares, bem como aplicar prova nacional específica, a fim de subsidiar a definição de critérios objetivos para o provimento dos cargos, cujos resultados possam ser utilizados por adesão.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




Meta 20: Garantir e aplicar de forma integral todos os recursos constitucionais destinados a educação pública visando a qualidade de ensino.

Estratégias:

20.1) Fortalecer os mecanismos e os instrumentos que assegurem, nos termos do parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a transparência e o controle social na utilização dos recursos públicos aplicados em educação, especialmente a realização de audiências públicas, a criação de portais eletrônicos de transparência e a capacitação dos membros de conselhos de acompanhamento e controle social do FUNDEB, com a colaboração entre o Ministério da Educação, as Secretarias de Educação dos Estados e dos Municípios e os Tribunais de Contas da União, dos Estados e dos Municípios;




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



AVALIAÇÃO E GERENCIAMENTO

O Plano Municipal de Educação – PME, é um documento que contém estratégias e políticas educacionais que incluem, intrinsecamente, a intenção de melhorar cada vez mais a educação municipal. Neste contexto a avaliação deve ser permeada pelas orientações contidas na Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e das Metas do Plano Nacional de Educação – PNE e do Plano Estadual de Educação – PEE e do próprio PME.

Tomando por base o exposto acima, é necessário criar mecanismos de avaliação que garantam a efetividade das metas e ações do plano, com vistas ao acompanhamento contínuo do prosseguimento das ações ao longo do tempo e nas diversas circunstâncias em que se desenvolverá. Como a educação Nacional está em constante desenvolvimento, adaptações e medidas corretivas conforme a realidade for sendo modificada ou assim que, novas exigências forem aparecendo, dependerão de um bom monitoramento e de uma constante avaliação do percurso.

Para tanto, considera-se importante que a comissão do Plano Municipal de Educação monitore continuamente o processo educacional disposto no PME.

Além da avaliação contínua, deverão ser feitas avaliações periódicas, sendo que estas deverão ocorrer anualmente, após a implantação do PME. Faz-se necessário que algumas entidades da sociedade civil diretamente interessadas e responsáveis pelos direitos das crianças e dos adolescentes, como também, o conselho de acompanhamento do FUNDEB, Conselho Municipal de Educação, Comissão que atuou na elaboração e sistematização deste plano, e demais instituições que podem cooperar para melhorar a qualidade da educação de Jardim do Seridó. Espera-se que com a implantação do PME, venha





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



consolidar, ao longo da Década, uma nova qualidade de planejamento educacional capaz de nortear o ensino municipal.




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **LEI Nº 4.024**. Fixa as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, 1961.

_____. Constituição Federal da República, 1988.

_____. **LEI Nº 9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996**. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional.

_____. **LEI Nº 10.172**. Aprova o Plano Nacional de Educação e dá outras providências, 2001

_____. **RESOLUÇÃO CEB Nº 1**. Institui as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, 1999.

_____. **LEI Nº 11.274**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, dispondo sobre a duração de 9 (nove) anos para o ensino fundamental, com matrícula obrigatória a partir dos 6 (seis) anos de idade, 2006.

_____. **LEI Nº 8.069**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências., 1990.

UNICEF. **Declaração Mundial sobre Educação para Todos** - Conferência de Jomtien – 1990.

ONU. **Declaração de Salamanca**, 1994.


_____. **Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva**, 1994.

_____. **DECRETO Nº 3.298**. Regulamenta a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, dispõe sobre a Política Nacional para a Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, consolida as normas de proteção, e dá outras providências, 1999.

_____. **Convenção da Organização dos Estados Americanos**. DECRETO Nº 3.956, 2001.

_____. **RESOLUÇÃO CNE/CEB Nº 2**. Institui Diretrizes Nacionais para a Educação Especial na Educação Básica, 2001




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



_____. **RESOLUÇÃO CNE/CP 1.** Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena, 2001

_____. **LEI Nº10.436.** Dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras e dá outras providências, 2002.

_____. **Portaria MEC nº 2678.** Aprova o projeto da Grafia Braille para a Língua Portuguesa e recomenda o seu uso em todo o território nacional, 2002.

_____. **LEI Nº 10.048.** Dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e dá outras providências, 2000.

_____. **LEI Nº 10.098.** Estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências, 2000.

_____. **LEI Nº 9.424.** Dispõe sobre o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, na forma prevista no art. 60, § 7º, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, e dá outras providências, 1996.

_____. **LEI Nº 9.766.** Altera a legislação que rege o Salário-Educação, e dá outras providências, 1998.


_____. **LEI Nº 11.457, DE 16 DE MARÇO DE 2007.** Dispõe sobre a Administração Tributária Federal; altera as Leis nºs 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.683, de 28 de maio de 2003, 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.910, de 15 de julho de 2004, o Decreto.

_____. **Lei nº 5.452,** e o Decreto nº 70.235, de 6 de março de 1972; revoga dispositivos das Leis nºs 8.212, de 24 de julho de 1991, 10.593, de 6 de dezembro de 2002, 10.910, de 15 de julho de 2004, 11.098, de 13 de janeiro de 2005, e 9.317, de 5 de dezembro de 1996; e dá outras providências, 1943.

_____. **EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 53.** Dá nova redação aos arts. 7º, 23, 30, 206, 208, 211 e 212 da Constituição Federal e ao art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, 2006.

_____. **LEI Nº 11.494.** Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




Educação - FUNDEB, de que trata o art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; altera a Lei nº 10.195, de 14 de fevereiro de 2001; revoga dispositivos das Leis nºs 9.424, de 24 de dezembro de 1996, 10.880, de 9 de junho de 2004, e 10.845, de 5 de março de 2004; e dá outras providências, 2007.

_____. **PORTARIA Nº 522.** Fica criado o Programa Nacional de Informática na Educação (ProInfo), com a finalidade de disseminar o uso pedagógico das tecnologias de informática e telecomunicações nas escolas públicas de ensino fundamental e médio pertencentes às redes estadual e municipal, 1997.

_____. **DECRETO Nº 6.300.** Dispõe sobre o Programa Nacional de Tecnologia Educacional –ProInfo, 2007.

DIAGNÓSTICO DAS CIDADES. Disponível em: www.ibge.gov.br/home/





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



APÊNDICES




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
 CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 – 1º andar – Centro
 CEP 59343-000
 FONE: 0**84 3472-3906
 E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



Informações dos anos 2009 a 2013 para construção do Plano Municipal de Educação


TOTAL DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Professores					Auxiliares					Nº de Alunos				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
Berçário	2	2	3	3	3	2	2	3	3	3	25	23	26	46	39
Nível II	5	3	3	3	5	1	2	3	3	5	72	69	52	51	68
Nível III	4	3	2	3	4	2	3	2	3	2	77	62	49	46	42
Nível IV	3	4	3	3	2	2	2	2	2	2	59	82	71	58	57
Nível V	4	3	4	3	4	2	2	2	2	1	61	64	72	73	50
Total	18	15	15	15	18	09	11	12	13	13	294	300	270	274	256

TOTAL DE ALUNOS NAS ESCOLAS PARTICULARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL

	Professores					Auxiliares					Nº de Alunos				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
Nível III	1	2	1	1	2	1	1	1	-	-	22	41	23	20	28
Nível IV	1	1	2	2	1	-	-	-	-	-	15	22	34	30	17
Nível V	2	2	1	1	2	-	-	-	-	-	24	29	22	23	25
Total	4	5	4	4	5	1	-	1	-	-	61	92	79	73	70




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
 CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
 CEP 59343-000
 FONE: 0**84 3472-3906
 E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



TOTAL DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Professores					Nº de Alunos					Taxa de aprovação				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1º	5	9	8	8	8	116	102	89	85	82	105	90	80	84	78
2º	5	5	5	4	4	126	116	98	84	93	124	106	93	75	88
3º	5	5	4	6	4	130	121	109	97	86	121	119	105	92	75
4º	6	7	8	6	7	184	178	161	145	138	125	122	121	98	100
5º	5	6	6	6	5	133	163	143	148	129	93	126	114	104	93
6º	24	22	23	22	21	203	167	142	163	159	133	99	102	85	91
7º						160	140	132	139	111	119	84	77	81	79
8º						90	103	92	82	77	79	94	63	54	67
9º						75	78	85	69	51	61	64	75	59	49
TOTAL						1217	1168	1041	1012	926	960	904	830	732	720

TOTAL DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

	Professores					Nº de Alunos					Taxa de aprovação				
	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013	2009	2010	2011	2012	2013
1º	1	1	1	2	1	18	17	24	21	23	77%	68%	70%	95%	88%
2º	1	1	1	1	2	19	20	23	22	49	77%	68%	70%	95%	88%
3º	1	1	1	1	2	27	16	25	29	40	77%	68%	70%	95%	88%
4º	1	1	2	2	1	37	47	45	18	28	77%	68%	70%	95%	88%
5º	1	1	2	2	2	34	28	41	41	43	77%	68%	70%	95%	88%
6º	73	61	71	53	70	273	260	271	243	274	67%	74%	67%	91%	86%
7º															
8º															
9º															
TOTAL	78	66	78	61	78	408	388	429	374	457	72%	71%	68%	93%	87%



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



TOTAL DE ALUNOS NAS ESCOLAS PÚBLICAS ESTADUAIS

EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS			
ANO	MATRÍCULA	PROFESSORES	TAXA APROVAÇÃO
2009	295	8	77%
2010	288	8	68%
2011	213	7	70%
2012	195	6	95%
2013	139	6	88%
ENSINO MÉDIO			
2009	681	181	67
2010	681	172	75
2011	583	175	48
2012	509	173	73
2013	515	171	81



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br




DESPESAS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ DETALHADA POR SUBFUNÇÃO DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 2013

SUBFUNÇÃO DA DESPESA	EXECUTADA (em R\$)	%
Administração Geral	246.618,49	4,51
Ensino Fundamental	4.251.244,42	77,80
Ensino Médio	13.770,00	0,25
Ensino Superior	9.298,00	0,17
Educação Infantil	877.206,97	16,05
Educação de Jovens e Adultos	57.800,78	1,06
Educação Especial	8.210,41	0,16
TOTAL	5.464.149,07	100,00

DESPESAS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ DETALHADA ATÉ O GRUPO ELEMENTO DA DESPESA - EXERCÍCIO DE 2013

DESPESAS	EXECUTADA (em R\$)	%
CORRENTES	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	4.233.861,12 77,48
	Contratação por Tempo Determinado	25.009,86 0,46
	Venc. e Vantagens Fixas Pessoal Civil	3.468.064,65 63,47
	Obrigações Patronais	740.786,61 13,55
	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.120.291,58 20,50
	Diárias – Civil	7.220,00 0,13
	Auxílio Financeiro a Estudantes	23.210,00 0,42
	Material de Consumo	503.020,22 9,21
	Passagens e Despesas com Locomoção	1.794,44 0,03
	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física	442.328,59 8,10
	Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica	142.718,33 2,61




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



CAPITAL	INVESTIMENTOS	109.996,37	2,01
	Obras e Instalações	43.679,19	0,80
	Equipamento e Material Permanente	66.317,18	1,21
TOTAL DAS DESPESAS		5.464.149,07	100,00

DESPESAS EM EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ POR FONTE DE RECURSO - EXERCÍCIO DE 2013

FONTE	EXECUTADA (em R\$)	%
Recursos do Tesouro	787.221,59	14,42
Recursos do FUNDEB	4.150.263,16	75,95
Recursos do FNDE	238.276,73	4,36
Cota-Parte do Salário Educação	139.654,72	2,55
Recursos de Convênios	148.732,87	2,72
TOTAL	5.464.149,07	100,00

ORÇAMENTO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ PARA OS EXERCÍCIOS DE 2014 A 2023 DE ACORDO COM AS CATEGORIAS ECONÔMICAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2014		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		5.820.500,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.174.300,00	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.646.200,00	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.411.900,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.411.900,00	
TOTAL		7.232.400,00



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2015		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		6.111.525,00
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.383.015,00	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.728.510,00	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.482.495,00
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.482.495,00	
TOTAL		7.594.020,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2016		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		6.417.101,25
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.602.165,75	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.814.935,50	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.556.619,75
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.556.619,75	
TOTAL		7.973.721,00




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2017		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		6.737.956,32
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	4.832.274,04	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	1.905.682,28	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.634.450,74
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.634.450,74	
TOTAL		8.372.407,06
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2018		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		7.074.854,13
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.073.887,74	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.000.966,39	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.716.173,28
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.716.173,28	
TOTAL		8.791.027,41





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2019		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		7.428.596,84
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.327.582,13	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.101.014,71	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.801.981,94
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.801.981,94	
TOTAL		9.230.578,78

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2020		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		7.651.454,74
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.487.409,59	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.164.045,15	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.856.041,40
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.856.041,40	
TOTAL		9.507.496,14





GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2021		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		7.880.998,39
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.652.031,88	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.228.966,51	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.911.722,64
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.911.722,64	
TOTAL		9.792.721,03

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2022		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		8.117.428,35
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.821.592,84	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.295.835,51	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		1.969.074,32
4.4.00.00.00 – Investimentos	1.969.074,32	
TOTAL		10.086.502,67




GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ
CNPJ 08.086.662/0001-38
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
R. Cel. Felinto Elísio, nº 20 - 1º andar - Centro
CEP 59343-000
FONE: 0**84 3472-3906
E-mail: smejardimdoserido@rn.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ		
RIO GRANDE DO NORTE - EXERCÍCIO DE 2023		
CONFORME PORTARIA Nº 163/2001 E LEI Nº 4.320/64		
DETALHAMENTO DA DESPESA ATÉ O GRUPO DE NATUREZA DA DESPESA / EM R\$		
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES		8.360.951,21
3.1.00.00.00 – Pessoal e Encargos Sociais	5.996.240,63	
3.3.00.00.00 – Outras Despesas Correntes	2.364.710,58	
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL		2.028.146,55
4.4.00.00.00 – Investimentos	2.028.146,55	
TOTAL		10.389.097,76

OBS.: Do exercício 2015 a 2019 foi utilizado como forma de projeção um reajuste de 5,00% sobre o orçamento do exercício imediatamente anterior, já a partir de 2020 até 2023 o reajuste foi de 3,00%, também sobre o orçamento do exercício anterior.